

sença da glucosa e sacharose é acusada por um desenvolvimento d'acido carbonico, que se identifica pela agua de baryta.

Caso curioso de coloração vermelha da urina (1)

Huchedé examinou urina expellida por uma senhora edosa; era córada em vermelho, e a coloração persistia durante alguns dias, o que inquietava não só a doente como a assistencia. Viu-se que continha leves vestígios de albumina, raras hematias e poucos leucocytes. O spectroscopio não revelava a existencia de sangue.

A doente tomava urotropina, e ainda não tinha havido occasião d'incriminar este medicamento, que não produz reacção córada.

O auctor notou que a urina era descórada pelos acidos mineraes, e suspeitou da phtaleina do phenol; mas como explicar a sua presença na urina? Soube que a doente havia ingerido, alguns dias antes, comprimidos de phenol-phtaleina; além d'isso soube mais que a creada, julgando diminuir o cheiro forte da urina, tinha o habito de lançar no vaso, todos os dias, um pouco dum soluto de carbonato de sodio. Então tudo se esclareceu; a doente eliminava phenolphtaleina, que, ao contacto do carbonato de sodio, se córava em vermelho.

Incompatibilidade da mistura de antipyrina, phenacetina e antifebrina. Ceroni (2)

As experiencias do auctor demonstraram que qualquer destes medicamentos, só, conserva-se perfeita-

(1) Bolletino chimico farmaceutico

(2) Repertoire de Pharmacie

mente, em papel ordinario; se, pelo contrario, são misturados logo fórman uma pasta quasi liquida, que se aglomera e transforma bem depressa numa massa dura, alteração que tem logar num dia.

Para evitar este inconveniente, deve-se quando seja necessario expedir a mistura das tres substancias, misturarem-se intimamente em gral duas dellas, juntando a terceira muito simplesmente, e envolve-las em papel encerado.

Suppositorios de glicerina solidificada e salicylato de sodio por Lemaire (1);

Será possivel executar-se uma prescripção medica assim formulada?

Salicylato de sodio..... 1 gr.
Glicerina solidificada..... 4

Para um suppositorio.

Tentando preparar, segundo o methodo habitual, com a glicerina, gelatina, agua e salicylato de sodio, a prescripção acima indicada, obtem-se no molde uma mistura que, mesmo apoz o resfriamento numa geleira, fica liquida; o salicylato oppõe se a solidificação da massa.

A preparação de taes suppositorios não é entretanto irrealisavel. Podem obter-se segundo o modo operativo, que vamos descrever.

Pesam-se 20 gr. de glicerina solidificada pela gelatina e incorpora-se-lhe, pouco a pouco, em gral, 1 gr. de salicylato de sodio, anteriormente pulverisado; logo que a massa esteja bem homogenea malaxa-se entre os dedos,

(1) Repertoire de Pharmacie

de modo a dar-lhe a forma conica; obtem-se assim facilmente um suppositorio reduzido, de 2 centimetros de altura, por exemplo, ou maior ainda; funde-se a glicerina solida e quando, depois de introduzida num molde, está quasi resfriado, colloca-se no centro o cone gelatino-glycerinado com salicylato de sodio; pelo seu completo arrefecimento, este ultimo está inteiramente envolvido de glicerina solidificada e assim se obtem um suppositorio satisfazendo á formula prescripta.

O emprego dos suppositorios, preparados por este processo, deve ser muito rapido, porque, pouco a pouco, a massa central em que está incorporado o salicylato de sodio liquefaz a gelatina glycerinada que o envolve. E' pois util attender a esta qualidade, não effectuando a sua preparação com muita antecedencia.

Existem outros methodos d'obtenção dos suppositorios de salicylato de sodio, mas ha a considerar que, com o modo operatorio acima indicado, se não faz intervir substancia alguma, que não sejam as prescriptas; basta um molde ordinario, não havendo necessidade de alterar a formula habitualmente empregada na preparação da glicerina solida.

Terebinthina de Veneza-Walbrun (1)

Póde-se reconhecer a addição da terebinthina ordinaria á de Veneza do seguinte modo: dissolver 10 gr. de terebinthina em 30 gr. de ether e aquecer a banho d'agua a 20.º durante 5 minutos; juntar ao soluto 8 c. c. de ammoniaco decinormal aquecido á mesma temperatura; sendo terebinthina pura gela no fim de 11 minutos; com 2 por 100 de terebinthina ordinaria a solidificação necessita de 12,7 minutos; com 6 por 100, 20 minutos e com 10, tambem por 100, 26,8 minutos.

(1) Pharmacêutical Journal.

Incompatibilidade de chlorhydrato de cocaína com os oxydos de mercurio, por Meurin (1)

O auctor havia preparado a seguinte pomada:

Oxydo amarello de mercurio.....	0,10
Chlorhydrato de cocaína.....	0,15
Vaselina liquida.....	1
Vaselina.....	9

O doente queixou-se das insupportaveis dores, que esta pomada lhe causava.

Procedendo a investigações notou-se a presença de sublimado na pomada; e o seu primeiro pensamento foi o de duvidar da pureza do oxydo de mercurio, que poderia ter sido mal lavado: as aguas de lavagem, porém, não accusavam sublimado.

Foi preciso admittir que o sublimado se havia formado na propria pomada; para prova, poz o oxydo amarello de mercurio, em suspensão, num soluto de chlorhydrato de cocaína, e depois de meia hora de contacto filtrou e dividiu o *filtratum* em duas partes: numa dellas collocou uma lamina de cobre polida, que se cobriu duma camada cinzenta, constituída pelo mercurio, do que se certificou introduzindo a lamina num tubo com iodo; formou-se um deposito vermelho de iodeto mercurico.

A segunda parte foi tratada pelo ether, decantado e evaporado, e Meurin, facilmente, caracterisou o sublimado no residuo.

O mesmo phenomeno se dá com o oxydo vermelho de mercurio, mas com menor intensidade.

G. N.

(1) Bulletin du Syndicat regional du nord de la France.

MEDICAMENTOS NOVOS

Ovoral⁽¹⁾

E' um composto resultante da combinação dos ácidos da bilis com a albumina.

Prepara-se com o fel de boi e a albumina dos ovos; é um pó amarello-esverdeado, quasi insípido, de leve cheiro da bilis; é insolúvel na agua e nos ácidos diluídos, de fórma que, administrado interiormente, atravessa o estomago sem o irritar.

Dissolve-se nos líquidos alcalinos, decompondo-se nos seus elementos, isto é, em albumina, em ácido glycolico e ácido taurocholico ou seus saes. Igual decomposição se opéra no intestino.

Mergal⁽¹⁾

E' um cholato mercurico, Hg. (C²⁴ H³⁹ O⁵)²; pó branco amarellado, quasi insolúvel na agua, mas dissolvendo-se em presença do chloreto de sodio ou de outros saes alcalinos. O melhor processo para effectuar esta solução é o seguinte: agita-se até completa solução 1 gr. de mergal num soluto de 1 a 2 gr. de chloreto de sodio em 10.^{cc} d'agua, e depois dilue-se na quantidade d'agua necessaria. Mas este soluto não é perfeitamente límpido, por isso que contem sempre saes basicos de mercurio.

O mergal é solúvel nos alcalis, e decompõe-se pelo alcohol. Este producto contem 23,3 por cento de mercurio.

E' indicado no tratamento interno da syphilis; o commercio fornece-o sob a forma de capsulas contendo

¹ Annales de E. Merck.

0,05 de cholato mercurico e 0,1 d'albuminato de tanino.

Este ultimo evitaria o perigo duma cauterisação da mucosa intestinal.

Carbonato de guanidina (1)

O carbonato de guanidina apresenta-se sob a fórma de crystaes brancos, facilmente soluveis na agua.

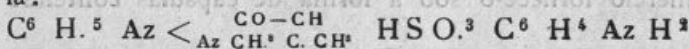
A guanidina pode ser considerada como uma urea-imida, $Az H=C=(Az H)^2$ ou, segundo Ostwald, como uma base d'ammonio OH . $Az H^2=C=(Az H)^2$; em favôr desta ultima maneira de ver ha, entre outras, a sua forte reacção alcalina e a propriedade d'absorver o acido carbonico e de passar ao estado de carbonato $CO^2 [Az H^2=C=(Az H)^2]^2$.

Este carbonato comporta-se, pelas suas propriedades, absolutamente como um carbonato alcalino; tambem póde ser empregado em analyses.

Serve, como foi estabelecido por Grossmam e Schück, para a precipitação dos saes de zinco, cadmio e manganéz, dum soluto aquoso desprovido de saes ammoniacaes. Os precipitados que se formam são facilmente pesados no estado d'oxydos após a dessiccação e calcinação. Uma grande vantagem tem ainda: é que não retém substancia alguma fixa, como acontece com o emprego dos carbonatos alcalinos.

Sulfopyrina(1)

A sulfopyrina ou beta-sulfopyrina é o sulfanilato de antipyrina, cuja composição é representada pela formula:



E' um pó branco crystallino, inodoro, facilmente solúvel na agua, insolúvel no alcool, no ether e chloroformio.

Seja porque se admitte a formula acima, seja porque se adopte a opinião de Neumann, este producto deve ser considerado como composto approximadamente de partes eguaes de antipyrina e acido sulfanilico, separando-se este ultimo, no estado crystallino, em solução aquosa concentrada a que se junte acido chlorhydrico.

E' recommendavel como succedaneo da migranina. Dóse 1 gramm, tres a quatro vezes, por dia.

G. N.

FORMULARIO

Epilatorios líquidos

1	Tinctura d'iodo.....	3 gr.
	Essencia de terebinthina.....	6 »
	Oleo de ricinos.....	8 »
	Alcool a 90.º.....	19 »
	Collodio.....	100 »
2	Tinctura d'iodo.....	7,5 gr.
	Terebinthina de Veneza.....	3,8 gr.
	Oleo de ricinos.....	5 »
	Alcool a 90.º.....	45 »
	Collodio.....	180 »

Applica-se com pincel, deixando seccar; a pellicula de collodio, que se fórma, traz os pellos que lhe adherem.

Sôro artificial de Netter

Agua distillada, pura.....	1000 gr.
Chloreto de sodio.....	7
» de calcio.....	0,26
» de potassio.....	0,30
Bi-carbonato de sodio.....	0,20

Sôros de Glover ⁽¹⁾**Sôro fraco:**

Acido phosphorico.....	4 gottas
Sôro physiologico.....	50 c.c.

Sôro medio:

Sesqui-phosphato de sodio.....	0,40
Sôro physiologico.....	50 c. c.

Sôro forte:

Sesqui-phosphato de sodio.....	0,40
Acido phosphorico.....	4 gottas
Sôro physiologico.....	50 c.c.

Soluto d'Iodo, Mockee ⁽²⁾

Póde obter-se um soluto de iodo, miscivel, em todas as proporções, com a agua, dissolvendo 6 gr. de iodo em 25 gr. de glycerina e 75 gr. d'agua.

da Ordem dos Farmacêuticos**Pancreatina glycerinada de Glüber ⁽¹⁾**

Pancreatina absoluta.....	10 gr.
Agua distillada.....	40 »
Glycerina pura.....	50 »
Dissolva e filtre.	

⁽¹⁾ Journal de pharmacie d'Anvers⁽²⁾ Merk's Report

Pepsina glicerinada de Glüber (1)

Pepsina.....	10 gr.
Acido chlorhydrico diluido.....	5 »
Agua distillada.....	25 »
Glycerina pura.....	90 »
Dissolva e filtre (8 dias depois)	

Pilulas de Boissy (1)

Resina de escamonea.....	} ãa 0,05
Sabão medicinal.....	
Cascara sagrada.....	
Podophylino.....	} ãa 0,01
Extracto de belladona.....	
Para 1 pilula prateada.	

Pomada de protargol (2)

Protargol.....	1,5
Agua distillada.....	2,5
Lanolina.....	6,0
Menthol.....	0,1
Saccharina.....	0,3
Vaselina q. s. para.....	15,0

Dissolva o protargol na agua, a frio, triture com a lanolina e junte as restantes substancias, misturando-as intimamente.

Util no tratamento da angina catarrhal.

G. N.

(1) Journal de Pharmacie de Anvers

(2) Apotheker Zeitung

Ensino Pharmaceutico

(Continuado da pag. 98)

Art. 72.º Findo o praso do concurso convocará o director o conselho escolar a fim de fixar a epoca para a reunião do jury do concurso e revisão dos documentos.

§ 1.º O jury do concurso é constituído pelo director, lente da cadeira de materia medica da faculdade ou escola de medicina respectiva e por todos os professores da escola de pharmacia, servindo o professor substituto de secretario.

§ 2.º Na sessão em que o jury proceder ao exame dos documentos dos candidatos, votará a respeito de cada um delles sobre o seguinte quesito:

Está ou não o candidato habilitado pelos seus documentos a ser admittido ao concurso?

§ 3.º O resultado desta votação será lançado, pelo secretario do jury, em livro especial, depois da votação, e que será archivado na secretaria da escola.

§ 4.º Para ser admittido ás provas do concurso é necessario que o candidato reuna a maioria absoluta do numero dos votantes. No requerimento será lavrado o despacho formulado nestes termos — *habilitado ou recusado*.

§ 5.º A medida que forem admittidos os candidatos, serão inscriptos os seus nomes num livro, que ficará archivado na secretaria da escola, e onde ficarão registados, por extracto, todos os documentos que serviram de base á admissão.

Art. 73.º Os concursos para professores constam das seguintes provas escriptas, praticas e oraes :

1.ª prova. Dez dias antes do que fôr designado para o começo das provas do concurso, o candidato apresentará na secretaria da escola a que concorrer, dez

exemplares de uma dissertação impressa, sobre qualquer assumpto relativo ás sciencias professadas no curso de pharmacia, com theses finaes referentes ás cadeiras desse curso.

2.ª prova (oral):

a) Uma lição sobre assumpto referente á 1.ª ou 3.ª cadeiras do curso;

b) Uma lição sobre assumpto referente á 2.ª ou 4.ª cadeiras do curso;

c) Argumentos sobre a dissertação e sobre as lições.

3.ª prova (pratica e escripta):

a) Tres preparações pharmaceuticas, sendo duas officinaes e uma magistral;

b) Reconhecimento de duas plantas recentes e respectivo relatorio;

c) Reconhecimento de vinte drogas pharmaceuticas, pertencentes aos tres reinos da natureza;

d) Reconhecimento de doze preparados officinaes;

e) Analyse qualitativa de uma mistura e respectivo relatorio;

f) Doseamento de uma substancia, pelos methodos ponderaes e volumetricos e respectivo relatorio;

g) Duas preparações microscopicas.

§ 1.º Para cada lição o candidato tirará á sorte um ponto com quarenta e oito horas de antecedencia.

§ 2.º A duração das lições oraes será, para cada uma de uma hora.

§ 3.º A duração dos argumentos sobre a dissertação e cada uma das lições, será respectivamente de hora e meia e uma hora.

§ 4.º A ordem que deve ser guardada nas provas, e bem assim o local em que devam ser dadas, serão previamente annunciados pelo conselho escolar, conforme for mais conveniente.

Art. 74.º Serão vinte os pontos para cada lição, (correspondendo dez a cada cadeira), comprehendendo as

materias e questões mais importantes de cada sciencia professada no curso, formuladas como theses, sem referencia a livros de texto.

§ 1.º Os pontos serão organizados pelo jury e estarão patentes na secretaria da escola por espaço de vinte dias immediatamente anteriores ao começo das provas do concurso.

§ 2.º Nenhum ponto pôde repetir-se no mesmo concurso.

§ 3.º As materias que tiverem de ser escolhidas para a dissertação não podem ser objecto das lições sorteadas.

(Continúa)

VARIEDADES

Casa da Sociedade

No sorteio das obrigações, que são amortisadas no corrente anno, e a que se procedeu no dia 3o de junho ultimo, saíram os seguintes numeros: 2, 24, 32, 41, 47, 51, 59, 65, 82, 93, 111, 156, 199, 200, 213, 214, 228, 262, 276, 278, 287, 295, 372, 408, 417, 442, 453, 459, 490 e 491.

Rolhas esterilizadas (1)

Greenwald, chimico americano, aconselha submeter as rolhas a fumigações de formol e alcool; a rolha deve ser bem lavada, secca e submettida durante alguns minutos á impregnação dos vapores.

Uma vez secca, está completamente desprovida de germens e nada perde das suas primitivas propriedades.

(1) Journal Suisse de Chimie et Pharmacie.

JORNAL DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA

Proprietaria — Sociedade Pharmaceutica Lusitana

Director — *Francisco de Carvalho*

Redacção e Administração — Rua Sociedade Pharmaceutica

NO

Edificio da mesma Sociedade

Composto e impresso na Papelaria e Typ. Estevão Nunes & Filhos

Rua do Ouro, 58—Lisboa

CHIMICA

Reacção da resina elemi; Stoepel (1)

Não se conhecem as plantas, que produzem a resina elemi; o que se sabe, porém, é que apparece muitas veses falsificada com terebinthina das coníferas. Para se reconhecer a resina elemi, funde-se, obtendo-se assim um liquido verde-amarellado, que se torna vermelho ao contacto do acido sulfurico diluido.

Para se reconhecer a presença da terebinthina, dissolve-se a resina em 10 veses o seu peso d'alcool absoluto; contendo terebinthina, a reacção é acida.

Juntando agua a um soluto alcoolico de resina elemi pura, a mistura torna se leitosa, ao passo que em presença da terebinthina, formam-se flocos resinosos de côr amarello pardacento.

O iodo, antidoto de phenol; Maherly (2)

A tinctura d'iodo diluida, que se applica com successo sobre a pelle, quando irritada pelo acido phenico, pode igualmente servir d'antidoto no caso de intoxicção por este corpo; segundo o auctor, a tinctura d'iodo exerce uma acção favoravel na bocca e no esophago, e é efficaz;

(1) Apotheker Zeitung.

(2) Lancet.

ainda mesmo que sejam manifestos os symptomas de envenenamento e os signaes de lesões no estomago e intestino.

Forma-se um phenol iodado que não é toxico.

O auctor considera a tinctura de iodo, no caso de envenenamento pelo acido phenico, como superior aos sulfatos alcalinos.

Novo processo da preparação do hydrogenio (1)

Mauricheau-Beaupré propõe um processo de fabricação do hydrogenio, baseado na decomposição da agua pelo aluminio em limalha fina, addicionado duma pequena quantidade de bi-chloreto de mercurio e cyaneto de potassio pulverisados.

Esta mistura, a que o auctor deu o nome de *hydrogenite*, deve ser conservada ao abrigo da humidade.

Um kilo desta mistura, tratada por um excesso de agua, desenvolve, approximadamente, 1300 litros de hydrogenio.

Para o preparar, colloca-se a mistura num recipiente, construido com os materiaes usuaes, e addiciona-se-lhe um litro d'agua por kilo; no fim de alguns segundos começa a reacção, e regula se a rapidez do desenvolvimento do hydrogenio, moderando a temperatura, que não deverá exceder 80 graus; obtem-se isto introduzindo, no apparelho gerador, quantidade d'agua variavel, que se determinará apoz a temperatura, que se deseja obter. Mantendo a temperatura a 70.^o, a quantidade de aluminio contida no apparelho está completamente oxydada duas horas depois.

A producção é má, se a temperatura se eleva a 100.^o ou se a preparação está mergulhada em grande quantidade de agua.

(1) Repertoire de Pharmacie.

O hydrogenio produzido é puro e possui o seu máximo de força ascensional.

A reacção apenas deixa um residuo neutro, constituido por alumina hidratada muito pura.

O processo de Mauricheau-Beaupré é sobretudo recommendavel para o enchimento de balões.

Ensaio da resina de jalapa; Deer (1)

Tratada por 10 partes de ether puro, a frio, durante 6 dias, a resina não deve produzir mais de 10:100 de resina insolúvel. Este residuo deve ser insolúvel no ammoniaco, a frio; mas dissolve-se de 30 a 40.º, e o soluto limpido, que se obtém, não deve turvar immediatamente pela neutralisação do acido acetico.

Dissolvendo-se o, 10 em 2 cc. d'acido acetico crystallisavel, o soluto tratado pelo acido sulfurico não deve produzir coloração vermelha ou rosa (ausencia de colophonia), nem verde (ausencia de resina de guaiaco).

G. N.

PHARMACIA

Gase iodoformada falsificada (2)

A. W. Gerrard tem notado que diversas qualidades de gase iodoformada são coradas em amarello pelo acido picrico e pela curcuma.

No primeiro caso, o acido picrico é extrahido pela agua, emquanto que a gase corada pela curcuma é necessario o alcool para lhe tirar a materia corante.

A dosagem do iodoformio nestas gases, vendidas como tendo 10:100, apenas lhe deu 4,32 a 6,1:100

(1) Pharmaceutica Journal.

(2) Pharmaceutical Journal.

Xarope e vinho iodo-tannicos ; L. Danzel (1)

Não tendo o Codex ainda publicado as formulas officiaes da preparação dos xarope e vinho iodo-tannicos, tem o pharmaceutico de se utilizar de formulas que, sendo innumeradas e variadas, não têm obtido até hoje o merito da simplicidade e qualidade.

E' que tambem a combinação do iodo e tannino não deixa de ser complexa, até mesmo ignorada, e a chimica ainda não disse qual seja o composto definido que resulta da acção do I sobre o composto organico, ao mesmo tempo ether, phenol, acido: $C_6H^2(OH)3CO^2 - C_6H_2(OH)^2 - CO^2H$ que é o acido digallico ou tannino.

A primeira formula da preparação do xarope iodo-tannico é de Guillermont que, em 1854, fez reagir o iodo sobre o extracto de ratania dissolvido em agua.

Soubeiran (1863), Regnault (1869), aconselhavam formula identica; a de Grimbert, em 1898, mais recente e mais scientifica, é, pelo contrario, mais facilmente realisavel.

Toda a preparação pharmaceutica deve, para ser satisfatoria, corresponder ás duas condições essenciaes: composição invariavel do producto obtido, e simplicidade do modo operatorio; sem fallar, condição secundaria, do sabor, que deverá ser tão agradável quanto possível.

No que diz respeito particularmente ás preparações iodo-tannicas, o insuccesso das diversas formulas adoptadas até hoje, parece dever ser attribuido ás seguintes causas:

- 1.º Ignorancia das proporções necessarias do iodo e tannino a pôr em contacto;
- 2.º Ao emprego, por certos auctores, do extracto de

(1) La Normandie Médicale.

ratania, cuja percentagem em tannino é pequena e não definida, e cuja adstringencia communica ao producto um gosto acre e desagradavel;

3.º Ao emprego dum calôr muito elevado para realisar a combinação iodo-tannica;

4.º A' producção desta reacção em presença do xarope de assucar.

Ora, a preparação dum soluto iodo-tannico concentrado, rigorosamente doseado e inalteravel, que se dilua no xarope de assucar, para obter o xarope definitivo, resolve o problema.

O modo d'obtenção, experimentado durante alguns annos, tem parecido excellente ao auctor.

1. Preparação do soluto iodo-tannico:

- a— Iodo..... 10 gr. { Dissolva em gral o iodo,
Alcool a 90.º... 90 gr. } anteriormente pulverisado
- b— Tannino..... 20 gr. { Dissolva, a calôr brando, o
Glicerina.... 180 » } tannino na glicerina.

Juntar o soluto quente de tannino ao de iodo, misturar bem, deixar em repouso, e filtrar passadas algumas horas.

2. Preparação do xarope iodo-tannico.

Soluto iodo-tannico..... 30 gr.

Xarope simples 1200 »

Pode aromatizar-se com q. b. de alcoolato de hortelã-pimenta ou alcoolatura de casca de laranja ou limão.

O xarope assim obtido contem, por litro, 1 grammã d'iodo e 2 grammas de tannino.

3. Preparação do vinho iodo-tannico.

Soluto iodo-tannico..... 30 gr.

Vinho q. b. para 1000 »

O vinho a empregar será, de preferencia, um vinho licoroso, tendo o titulo de 15 % d'alcool, cujo poder dissolvente é muito elevado e que dá, com o soluto iodo-tannico, um producto particularmente agradável e limpo.

Como se vê, este soluto iodo-tannico é duma preparação e emprego extremamente simples; além d'isso deve ser considerado como rigorosamente exacto, por que nem o iodo, nem o alcool, podem ser volatilizados pela addição do soluto, apenas quente, de tannino; o leve augmento de calôr, do todo, é unicamente utilizado para accelerar a combinação.

Finalmente, se o soluto contem um excesso de iodo que azule o papel e a gomma d'amido, este excesso deve ser desprezado (pois se tem visto, com effeito, que o composto iodo-tannico não é, de modo algum, definido) attendendo a que se empregam preparados iodo-tannicos baseados sobre a percentagem em iodo total, combinado ou não.

Emprego de tubos com acido benzoico verificadores da esterilisação (1)

Para se verificar a esterilisação das caixas de pensos ou instrumentos, empregam-se pequenos tubos de vidro contendo acido benzoico ou anhydrido phtalico.

O professor Grimbert nota num recente trabalho, «Sobre a esterilisação da gase nos hospitaes», que o acido benzoico puro, que, theoricamente, deve fundir a 121°, é empregado todavia para registrar a esterilisação no autoclave a 120.°; algumas vezes succede que, ainda que o producto seja puro, a fusão não se effectua, mesmo que tenha sido attingida a temperatura. Conclue-se d'ahi que o autoclave não funciona bem ou que o calôr não penetrou no algodão ou gase.

(1) Repertoire de pharmacie.

Fundindo o anhydrido phtalico a 129° póde, com rigor, servir para se verificar a temperatura de 130° , com a condicção, porém, de que não contenha qualquer impureza que eleve o seu ponto de fusão.

Egualmente o mesmo professor propõe que se adopte definitivamente na esterilisação das caixas de pensos a $+130^{\circ}$, durante uma hora, havendo, tubos registadores com acido benzoico fundido sómente a $+121^{\circ}$, temperatura mais do que precisa, em vapôr humido, para destruir todos os germens.

Deste modo, evitar-se-hão as surpresas a que expõem muitas vezes os indicadores.

Carbonato de creosota incolor (1)

O creosotal, tão empregado actualmente, apresenta-se sob a fórma dum liquido xaroposo, levemente amarelado, insolúvel na agua, soluvel nos dissolventes organicos, nos oleos e essencias.

Ha tempo, que apparece no mercado algum carbonato de creosota, que não tem, por assim dizer, coloração alguma.

O dr. Aufrecht julgou, ao principio, que era preparado com creosota de alcatrão da hulha, mas não succedia assim porque um exame summario lhe indicou que a ausencia de coloração era devida á addição d'uma substancia córante, da côr complementar da do carbonato de creosota, de fórma que a reunião dos dois productos parece incolor.

Com effeito, agitando 2cm^3 do creosotal suspeito com 20cm^3 d'alcool absoluto, o dissolvente adquire uma fluorescencia azul violeta, fraca, mas nitida; o creosotal verdadeiro não produz nada de semelhante; da mesma fórma, agitando o creosotal incolor com ether e lixivia

(1) Repertoire de pharmacie.

de soda, o ether adquire coloração vermelho escura com fluorescencia azul violeta; mas, depois de evaporado, o ether deixa um pequeno residuo violeta; o precedente soluto ethereo, examinado ao spectroscopio, mostra uma facha d'absorção no verde.

O creosotal não falsificado, nada indica.

O producto addicionado d'uma substancia córante não deve ser considerado como mais puro do que o creosotal ordinario, porque a ausencia de côr é devida a um artificio, o que não indica melhor qualidade de producto.

Conservação da asepsia nas caixas de compressas. (1)

Segundo Felizet o melhor meio para a conservação da asepsia nas caixas de compressas, que já tenham sido abertas, consiste em collocar no engrossamento aberto na tampa, uma esponja imbebida em formaldehyde.

Pelas experiencias feitas no laboratorio de Letulle, em o hospital de Boucicaut, demonstrou-se que esta simples precaução basta para assegurar a perfeita asepsia das materias contidas nas caixas.

G. N.

Centro de D. MEDICAMENTOS NOVOS acêtica da Ordem dos Farmacêuticos

Almateina (2)

E' o producto da condensação da hematoxylina e do formaldehyde; este composto tem côr vermelho tijollo, é soluvel na agua fervente, alcool, ether acetico, acido acetico e glycerina; insoluel na agua fria, ether e chloroformio, insipido e inodoro; produz com os al-

(1) Gazette des Hôpitaux.

(2) Bolletino chimico-pharmaceutico.

calis coloração vermelho violeta, devido á hemateína que se fórma, e decompõe-se a 110-120°.

A almateína é pouco toxica e não se accumula no organismo; é um antiseptico que pôde administrar-se interiormente, na dysenteria e nas diarrheas infantis, na dóse de 4 a 6 gr.^s por dia, para os adultos, e de 0,50 a 1 gr.^s para as creanças.

Na pratica cirurgica emprega-se, no penso de feridas, como pó adstringente e desinfectante; cura as feridas purulentas, e emprega-se em pó ou pomada ao quinto com vaselina ou em gase.

G. N.

FORMULARIO

Essencia de Ylang-Ylang

Essencia de ylang-ylang	10 gr.
» » rosas	II gottas
» » flôres de lorangeira	VIII gottas
Extracto triplo de jasmim.....	600 gr.
Tinctura de Tolú.....	150 »
» » almiscar	30 »
Alcool a 90°	350 »

Esta formula, segundo o American Perfumer, produz um perfume exquisito para o lenço.

Modo d'administrar o oleo de ricinos ás creanças

Dar, ás colheres de café, o seguinte electuario:

Oleo de ricinos	20 gr.
Assucar.	20 »
Café torrado em pó fino.....	10 »

Emulsão d'óleo de figados de bacalhau (1)

Oleo de figados de bacalhau ...	1000 gr.
Gomma arabica	10 »
» adragantha.....	10 »
Gelatina branca	2 »
Hypo-phosphito de calcio.....	5 »
» » sodio	5 »
Saccharina	0,20 gr.
Essencia de canella	IV gottas
Alcool	50 gr.
Agua de flôres de laranja... ..	40 »
Agua.....	878 »

Agite em frasco, de capacidade sufficiente, 1000 gr. do oleo com a mistura de 10 gr. de gomma arabica e 10 de gomma adragantha; junte o soluto quasi frio da gelatina em 700 gr. d'agua, e agite vigorosamente até obter emulsão.

Junte em seguida, pouco a pouco e agitando a agua de flôres de laranja, o soluto da sacharina e hypo-phosphitos nas 178 gr. d'agua restantes e, por fim o soluto da essencia de canella no alcool. Agite ainda durante algumas horas.

A emulsão obtida é um liquido branco e espesso, contendo 50% d'óleo de figados de bacalhau.

Xarope de alcaçus (2)

Raiz de alcaçus	20
Ammonia	5
Agua.....	100
Alcool.....	10
Xarope simples	q. s.

(1) Pharmacopeia Suissa.

(2) Pharmacopeia Suissa.

Macere por 24 horas o alcaçus na ammonia e agua. Evapore o liquido coado, a banho d'agua, até ficar reduzido a 10 gr., e junte, depois de frio, o alcool.

Filtre no fim de 24 horas de repouso e complete 100 gr. com xarope simples.

soluto d'albuminato de ferro (1)

Albumina d'ovo	220
Soluto d'oxychloreto de ferro.....	120
» de soda caustica (D. 1,33)....	q. s.
Tinctura aromatica	2
Agua de canella	100
Alcool	150
Agua	q. s.

Dissolva a albumina fresca em 1000 partes d'agua. Cõe, lance rapidamente, agitando, na mistura do soluto de oxychloreto de ferro e de 2000 partes d'agua; neutralise perfeitamente o liquido, lançando-lhe com precaução lexivia de soda diluida ao 100^{mo}.

Deixe depositar, decante o liquido e lave o precipitado até que a agua de lavagem, acidificada pelo acido nitrico e addicionando-se-lhe nitrato de prata, indique uma diminuta opalescencia.

Decante, receba o precipitado em coador de panno, deixando-o esgotar, e guarde-o em frasco tarado juntando-lhe 2,5 partes de lexivia de soda.

Apoz completa dissolução, junta-se-lhe a mistura formada pela tinctura aromatica, pela agua de canella e alcool, juntando depois agua até prefazer o peso de 1000 partes.

Este soluto deve conter 0,39 a 0,40% de ferro.

Doseia-se da seguinte fórmula:

(1) Pharmacopeia Suissa.

Misturam-se 10 gr. do soluto com 10 gr. de acido chlo-
rhydrico. Aquece-se a ebulição, dilue-se em agua de-
pois de fria de modo a completar 100.^{cc} e filtra-se.
A 50.^{cc} do liquido filtrado addiciona-se 1 gr. de iodeto
de potassio, deixando repousar, em frasco bem rolhado
e ao abrigo da luz, durante meia hora.

O iodo posto em liberdade deverá exigir de 3,5 a
3,6 cc. do licor N/10 d'hyposulfito de sodio.

Antidoto do arsenico (1)

Soluto de sulfato ferrico (35,70%).	80 gr.
Magnesia calcinada.....	15 »
Agua.....	405 »

Misture o soluto de sulfato ferrico com 225 gr. d'a-
gua, junte, por pequenas porções, evitando o aqueci-
mento, a mistura da magnesia calcinada e de 180 gr.
d'agua.

Prepare na occasião do emprego.

G. N.

Ensino Pharmaceutico

(Continuado da pag. 140)

Art. 75.º O jury fará entre si a distribuição dos in-
terrogatorios e indicará o modo como devem ser pres-
tadas as provas praticas.

Art. 76.º No fim de todas as provas do concurso o
jury fará a classificação dos candidatos por valores, pela
maneira como se acha regulada a votação para os dif-
ferentes exames do curso. O resultado da votação será
exarado pelo secretario no processo do concurso, sendo
imediatamente remetido ao Ministerio do Reino.

(1) Pharmacopeia Suissa.

§ unico. O jury terá sempre em vista, como de maior importancia, para os effeitos da classificação, as provas praticas exhibidas pelos candidatos.

Art. 77.º Quando houver um só concorrente e este for approved, o processo concluirá pela proposta de nomeação feita pelo director; quando, porem, houver numero de concorrentes superior ao de vagas, essas propostas serão juntas aos processos dos mais classificados, em numero igual ao das vagas e por ordem das classificações.

§ unico. Para a nomeação dos professores considerar-se-ha documento de preferencia (em egualdade de classificação no concurso) aquelle em que se comprove maior numero de annos de exercicio profissional.

Art. 78.º O uniforme para o serviço escolar constará de toga de lã ou de seda preta, lisa no peito e nas costas, com alamares na parte anterior, gorro do mesmo estofo, gravata branca, sinto de setim preto com borlas de seda da mesma cor, meia de seda preta e sapato com fivella branca.

§ unico. O uniforme para as solemnidades publicas constará de farda direita de panno azul com silvado de folhas e lande de carvalho bordadas a ouro na gola e nos canhões, gravata e collete branco, calça azul com uma lista de galão de ouro de largura ordinaria nas costuras lateraes, chapéu armado guarnecido com plumas brancas, e espadim.

SECÇÃO II

Concursos para preparador

Art 79.º Os candidatos ao logar de preparador das Escolas de Pharmacia, apresentarão na secretaria da escola, a que desejam concorrer, dentro do prazo fixado no edital do concurso, os seus requerimentos instruidos com os seguintes documentos:

1.º Carta de pharmaceutico passada por qualquer das tres escolas do continente do reino ou respectiva publicação que será confrontada com a carta;

2.º Attestados de bom comportamento moral, civil e religioso;

3.º Attestado com que prove não soffrer de molestia contagiosa e não possuir defeito ou deformidade physica, incompativel com a disciplina escolar;

4.º Documento de haver satisfeito á lei do recrutamento;

5. Certificado do commissario de policia ou do administrador do concelho que comprove todo o tempo de exercicio profissional, extrahido da matricula do diploma feito nas respectivas repartições destes funcionarios. Este documento dirá respeito, pelo menos, a tres annos para os pharmaceuticos com o curso feito pelas leis vigentes á data da publicação da lei que organiza as escolas de pharmacia;

6.º Todos os mais documentos comprovativos do seu merecimento scientifico e litterario, ou de serviços prestados á sciencia.

Art 80.º Findo o prazo do concurso, convocará o director immediatamente o conselho escolar para se constituir o jury formado de tres professores e fixar a epoca para a revisão dos documentos.

§ 1.º Na sessão em que o jury proceder ao exame dos documentos dos candidatos, votará a respeito de cada um d'elles sobre o seguinte quesito:

Está ou não o candidato habilitado pelos seus documentos a ser admittido ao concurso?

§ 2.º O resultado desta votação será lançado, pelo bedel ou continuo em livro especial do archivo de secretaria da escola.

§ 3.º Para ser admittido ás provas do concurso é necessario que o candidato reuna a maioria absoluta do numero de votos. No requerimento dos candidatos será

lavrado o despacho formulado nestes termos — *habilitado ou escusado*.

§ 4.º A' mérida que forem admittidos os candidatos, serão inscriptos os seus nomes em livro especial do archivo da secretaria da escola de pharmacia, onde ficarão também registados, por extracto, todos os documentos que servirão de base á admissão.

Art. 81.º Os documentos para preparadores constam das seguintes provas praticas e oraes :

- 1.º Uma analyse qualitativa de uma mistura ;
- 2.º Uma analyse quantitativa, pelos methodos ponderaes e volumetricos ;
- 3.º Montagem de tresapparehos chimicos e pharmaceuticos ;
- 4.º Duas preparações microscopicas ;
- 5.º Interrogatorio durante meia hora sobre as operações effectuadas feito pelos professores de 1.ª e 2.ª cadeiras.

§ unico. A ordem que deve ser observada nas provas e bem assim o local em que devem ser prestadas, serão previamente annunciados pelo jury, conforme entender mais conveniente.

Art. 82.º No fim de todas as provas do concurso, o jury votará a admissão ou exclusão do candidato por meio de valores, pela maneira como se acha regulada a votação dos exames do curso, sendo lavrado no requerimento novo despacho formulado nestes termos — *admittido com tantos valores ou excluido*.

Art. 83.º Quando houver um só concorrente, e este for admittido, o processo concluirá pela proposta de nomeação feita pelo director, que o remetterá immediatamente á Direcção Geral de Instrucção Publica ; quando, porem, houver mais que um concorrente em cada escola, essa proposta será junta ao processo do mais classificado.

CAPITULO VII

Direcção e conselho escolar

SECÇÃO I

Direcção

Art. 84.º Os directores das escolas de pharmacia serão, respectivamente, na de Coimbra, o reitor da universidade, e na de Lisboa e Porto, os directores das escolas medico-cirurgicas.

(Continua)

VARIETADES

Aplicações technicas da camphora

Segundo Schuepphaus os dois terços da camphora produzida actualmente são applicadas na industria da celluloides. A celluloides é obtida pela solução de uma mistura de nitro-cellulose e camphora em alcool de cereaes.

Laminando esta mistura entre cylindros, levemente aquecidos, obtem-se folhas de celluloides, que em seguida são moldadas por compressão.

Foi Daniel Spill o primeiro que fabricou celluloides e obteve um privilegio em 1869. A nova industria nasceu em Inglaterra, e tem um desenvolvimento extraordinario nos Estados Unidos. A ideia corrente, que attribue á camphora um grande valor na fabricação de explosivos e polvoras sem fumo, deve ser considerada como erronea,

Manchas na pelle produzidas pelo nitrato de prata

Fluck recommenda o seguinte soluto para as fazer desaparecer:

Bi-chloreto de mercurio.....	} aa 10 gr.
Chloreto d'ammonio.....	
Agua distillada.....	80 »

● «Puro», bluff medico-industrial (1)

Os jornaes medicos allemães occupam-se ha tempo duma grande mystificação, de que bastantes medicos, hospitaes, institutos e doentes foram victimas.

Ha mais de seis annos que o doutor Hutchinson tinha notado um facto curioso: um industrial lançou no commercio, com o nome de *Puro*, um succo de carne, altamente nutritivo, obtido por um processo especial, num Instituto situado numa cidade perto de Munich, em Solliu.

Ora, Hutchinson disse no jornal *The Lancet* que não podia comprehender onde seriam immolados os milhares de bois necessarios para a fabricação do *Puro*, visto que na cidade onde estava situado o Instituto não existia sequer um matadouro.

Brehmer e Geret tambem apresentaram algumas duvidas sobre a exactidão dos dados fornecidos pelo fabricante.

Apesar destes judiciosos reparos, a voga do *Puro* continuava, graças a reclames bem redigidos.

Pois o *Puro* acaba de se perder no mais lamentavel dos desastres.

Os medicos do Instituto de Hygiene de Munich conseguiram determinar, exactamente, a composição deste famoso succo de carne, que não tinha o menor grau de parentesco com a carne de boi.

O dito succo era simplesmente fabricado com albumina de ovo, a que se addicionava extracto de carne obtido com carnes salgadas. Foi uma revelação sensacional.

Os principaes jornaes medicos allemães, com os quaes o *Puro* tinha contracto d'annuncios, recusaram a publicidade a esta farça alimenticia.

(1) Scalpel.

Os doentes e convalescentes, que haviam consumido ingenuamente este producto reconstituinte, lastimavam-se pelas suas inúteis despesas; mas a aventura demonstra o quanto é necessario proteger o publico contra semelhantes embustes.

Exija-se uma rigorosa fiscalisação, de todos estes productos, lançados á venda com reclames pomposos

Bastaria, para isto, que fosse confiada a sua analyse a laboratorios de productos alimentares, e ordenar a publicação dos respectivos boletins.

E', na verdade, triste ver quanto pôde ser illudida a confiança do publico e dos medicos com os alimentos artificiaes. Os medicos, clinicos dos hospitaes, escusam-se, com razão, de experimentar, com escrupulosa honestidade, os medicamentos que lhes são confiados para experiencias.

O seu dever é prevenirem-se d'uma fórmula mais ou menos perfeita, na luta contra o soffrimento e a morte, mas a sua boa fé pôde ser illudida com certos productos de laboratorios infimos, que maculam, enfileirando-se entre os productos legitimos do arsenal therapeutico.

Desinfecção dos artigos de tocador (1)

A que tão da desinfecção do material dos barbeiros, diz Langlois, tem sido muitas vezes tratada.

Mas este problema não só interessa aquelles artistas como tambem é indispensavel, em todas as casas, esterilizar certos objectos, que tenham servido a doentes, pentes, escovas de cabello e fato, porque estes utensilios estão muitas vezes contaminados por grande numero de germens perigosos. Para isto não poderá

(1) Les Nouveaux Remèdes.

recorrer-se á ebulição, que os alteraria, mas podem empregar-se solutos antisepticos, que actuam a frio.

Tem sido recommendado o seguinte soluto:

Formol	40 gr.
Alcool a 90°	560 »
Agua	400 »

Tambem recommendam solutos de lusoformio a 5:100, bastando o contacto de 6 horas, para assegurar a neutralisação e a esterilisação das escovas infectadas de staphylococcus ou de bacillos de Eberth.

Póde ainda empregar-se a agua oxygenada a 5 por 100, e é sufficiente diluir a agua oxygenada cirurgica em dois terços d'agua, e deixal-a em contacto durante uma hora para assegurar a desinfeccção. As escovas d'esta forma são, não só desinfectadas, mas muito bem limpas por este modo.

Vê-se que utilizando o lusoformio ou a agua oxygenada, podem esterilisar-se todos os objectos de toucador, sendo uma medida que deveria ser usada em todas as casas durante qualquer doença contagiosa e mesmo depois.

Destruição das moscas pelo formol ⁽¹⁾

O dr. Delamare, nos *Archives de médecine militaire*, recommenda o emprego do formol para a destruição das moscas.

Para isto lança-se em diversas vasilhas a mistura duma parte de formol e 9 d'agua; collocados aquelles recipientes em sitios onde haja moscas, vêm-se morrer estas e os mosquitos nas suas proximidades. O formol

(1) Répertoire de Pharmacie.

atrae e mata-as. E' necessario substituir o soluto de dois em dois dias.

Este processo é recommendado para a destruição d'aquelles insectos nas enfermarias; colloca-se a mistura sobre as mezas ou no peitoril das janellas sendo util pô-la igualmente á cabeceira de cada leito.

O dr. Delamare notou que, numa sala de 521 metros cubicos, tinha destruido, em 6 dias, uma média diaria de 4000 moscas.

Para os mosquitos poderá collocar-se no centro do recipiente, contendo a mistura de formol, uma pequena lampada de vidro, cuja luz attrairá os insectos, que caem no liquido.

Não ha necessidade de pôr assucar ou mel nos bordos da vasilha, com o fim de chamar as moscas, pois podem entreter-se com aquellas substancias e não serem attingidas pelos effeitos do formol.

Diagnosticó da morte pelas instillações d'ether (1)

O ether tem, em taes casos, as duas seguintes particularidades:

1.º Produz uma rubefacção da conjunctiva, renovando-se a cada instillação.

2.º Constitue um modo de tratamento, dos mais efficaes, attendendo a que, segundo as experiencias de Chevrotier, tem a propriedade, pelo seu contacto com a mucosa conjunctival, de provocar a volta da respiração, se o coração ainda não está parado.

G. N.

(1) Petit Journal de Medicine.

JORNAL DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA

Proprietaria — Sociedade Pharmaceutica Lusitana

Director — *Francisco de Carvalho*Redacção e Administração — Rua Sociedade Pharmaceutica
NO

Edificio da mesma Sociedade

Composto e impresso na Papelaria e Typ. Estevão Nunes & Filhos

Rua do Ouro, 58—Lisboa

PEÇAS OFFICIAES

Sessão de 11 de Agosto de 1908

PRESIDENTE — Professor Antonio Carvalho da Fonseca.

SECRETARIOS { Fausto Cardoso de Figueiredo.
Luiz Seabra Lopes.

Socios presentes: — Srs. Antonio Carvalho da Fonseca, Fausto Cardoso de Figueiredo, Fernando Mendes Pereira, Seabra Lopes, José M. Soares Teixeira, João Mendes Carreiro, Joaquim Quaresma de Moura, José Valentim, Paschoal José de Moura, Joaquim M. Correia, José Alemão de Mendonça Cisneira de Faria Gaspar Maria do Nascimento e prof. R. Lupi Nogueira.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, deu-se conhecimento da correspondencia recebida, que constava de uma carta do sr. Anthero Bamóro, de P. d'Arcos, em que pedia esclarecimentos sobre a duração do periodo transitorio da reforma do ensino pharmaceutico, e de um officio do sr. Joaquim Urbano da Veiga, agradecendo as condolencias que a Sociedade lhe dirigiu, por occasião do fallecimento de sua irmã.

Foi resolvido dar ao sr. Bamóro os esclarecimentos que pedia.

O sr. Fernando Pereira pede a interferencia da Sociedade em favor da pretensão, que os alumnos phar-

maceuticos do periodo transitorio vão apresentar ao sr. ministro do reino, afim de ser revogada a lei que obriga os ditos alumnos, adiados, a esperar 2 annos, para serem sujeitos a novo exame.

O sr. Presidente acha justa a pretensão, a que o sr. Fernando Mendes Pereira se refere, e que a Sociedade não tem duvida alguma em a patrocinar.

Seguidamente o sr. Presidente propoz, e foi approved, que na acta fique exarado um voto de sentimento pela morte de monsenhor Santos Viégas, e que se consigne que a Sociedade se não fez representar no funeral, por não ter tido conhecimento a tempo.

O sr. José Maria Soares Teixeira participa o fallecimento do sogro do socio sr. Joaquim Evaristo de Almeida, de Coimbra, resolvendo-se em seguida exarar na acta um voto de sentimento.

O sr. Presidente insiste sobre os melhoramentos a effectuar na Sociedade, a que se referiu na sessão anterior, e lamenta a falta de concorrencia ás sessões.

A Mesa está animada da melhor vontade, para trabalhar em favor da Sociedade e da classe, sendo justo que todos a acompanhem, vindo ás sessões, para se discutirem os respectivos projectos. Se, porém, as sessões se não effectuarem, por falta de numero, justo é tambem que os membros da Mesa tenham a confiança dos seus consocios, para proseguirem nos trabalhos, que encetarem, porque só assim se poderá fazer alguma cousa de util.

Ha assumptos urgentes, e de grande interesse para a classe, entre os quaes figura a prohibição das consultas nas pharmacias, de que é preciso tratar.

O sr. Fausto de Figueiredo agradece a sua nomeação para o logar de 1.º secretario.

Entende que é preciso trabalhar, e está prompto a fazel-o, mas tirando-se resultado d'esse trabalho.

Está de accordo com o sr. Presidente, de que é ne-

cessario não estar dependente das sessões, que se não realizam por falta de numero, apesar da Mesa ser certa a comparecer; mas é preciso fazer constar, pela imprensa, os assumptos de que se vae tratar, para a mesa não poder ser arguida.

Affirma a necessidade que ha em se promover a reforma do exercicio, a prohibição das consultas nas pharmacias para pôr cobro aos abusos, que se praticam á sua sombra, e a reforma do regimento de preços, que precisa ser remodelado annualmente.

O sr. Presidente deseja que a assembléa se manifeste sobre se a Mesa deve ou não proseguir em todos os trabalhos, para bem da Sociedade e da classe em geral, independentemente da realisação das sessões.

Lembra que os pharmaceuticos estão limitados a estabelecerem-se, e que é preciso collocar-os em condições eguaes aos dos paizes estrangeiros.

Deve-se pedir ao Governo: o alargamento dos quadros dos serviços pharmaceuticos do exercito e da armada; a modificação do curso das Escolas de Pharmacia, pedindo a creação da cadeira de chimica biologica e o desdobramento da cadeira de chimica.

As escolas estão trabalhando pela reforma, e a Sociedade deve auxiliá-las nos seus desejos.

O sr. Fernando Mendes Pereira declara, sobre as consultas em pharmacias, que ha outros assumptos para que é preciso voltar a attenção, como são, a assistência nacional aos tuberculosos e ao facto das misericordias fornecerem medicamentos, não só para os indigentes, mas para todos quantos queiram, quer possam paga-los, quer não; bem como para a Cooperativa Militar que fornece medicamentos para todos, sejam ou não associados, e por preços extremamente baixos.

Referindo-se aos preparadores das escolas, entende que elles deviam ser substituidos por professores demonstradores, com ordenados justificativos.

O sr. Fausto de Figueiredo repete que os desejos da Mesa são que a Sociedade possa produzir obra util para a classe.

O sr. Presidente falla ainda sobre as arrematações de medicamentos, em que o Estado, que devia ser o primeiro a respeitar a lei do regimento de preços, exige grandes descontos.

Quanto aos preparadores, diz que em todas as Escolas os ha, e vencem a mesma importancia, excepto os da Academia Polytechnica, aos quaes, os outros preparadores, já pediram a equiparação.

O sr. professor Raul Lupi Nogueira defende a necessidade que ha, de haver nas Escolas de Pharmacia dois professores-preparadores: um para Historia Natural das drogas e Pharmacotechnia; outro para Chimica toxycologica e chimica pharmaceutica, sendo, porém, de opinião que o preparador não deve desaparecer.

O signatario defende a orientação tomada pela Mesa e entende que se deve chamar a atenção das autoridades competentes para a venda abusiva de medicamentos, em outros estabelecimentos, que não sejam pharmacias.

Não desejando mais nenhum socio fazer uso da palavra, tiveram primeira leitura duas propostas para socios effectivos e uma para socio correspondente.

Teve tambem primeira leitura o parecer da Commissão nomeada para apreciar as duas propostas apresentadas na sessão anterior: uma para Presidente Honorario e outra para socio benemerito.

Encerrou-se a sessão ás 11 $\frac{1}{2}$ da noute.

O 2.º Secretario

LUIZ SEABRA LOPES

Parecer ácerca do Presidente Honorario e de um socio benemerito da Sociedade.

SENHORES :

A comissão encarregada d'apreciar duas propostas, uma para presidente honorario e outra para socio benemerito da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, vem hoje, gostosamente, desobrigar-se da sua honrosa missão.

E a tarefa é sobremaneira facil, porquanto, as pessoas attingidas pela honra emergente da propria natureza das propostas referidas, possuem alta capacidade moral e profissional que, conjugada com os relevantes serviços de longa data prestados a esta aggremação, as tornam credôras do nosso respeito e reconhecimento.

Effectivamente, o sr. Francisco de Carvalho, o proposto para presidente honorario é, sem contestação, d'entre todos os nossos consocios, aquelle sobre quem mais justamente deve recahir a suprema honra que aqui se confere ao trabalho, ao mérito e á devoção pelos progressos associativos, não havendo acto valioso registado nos annaes da historia da nossa sociedade, nos tres ultimos lustros, a que o seu nome não esteja brillantemente vinculado.

E o sr. Antonino Alves Barata, o proposto para socio benemerito, avulta como um dos nossos consocios mais prestimosos, actuando efficazmente nas prosperidades economicas da Sociedade, já como seu membro, promovendo a entrada d'outros membros, já como thesoureiro prestando, com desinteresse absoluto, serviços palpaveis e solidos, que o impõem como um funcionario modelo.

Por estas razões, succintamente expostas e sem outras considerações omittidas por desnecessarias, entende a commissão concluir por:

1.º — Affirmar a completa idoneidade do sr. Francisco de Carvalho para fruir a distincção, que se lhe propõe, de presidente honorario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

2.º — Reputar absolutamente justa a honra, que se pretende conferir ao sr. Antonino Alves Barata, elevando o á cathegoria de socio benemerito.

Lisboa 28 de julho de 1908.

JOSÉ MARIA SOARES TEIXEIRA

PASCHOAL JOSÉ DE MOURA

JOÃO MENDES CARREIRO (relator)

CHIMICA

Tri-iodato d'ammonio (1)

O tri-iodato d'ammonio é um sal de facil preparação, que se obtem em crystaes anhydros e não hygroskopicos, mantendo em dissolução, durante 24 a 48 horas, 100 gr. d'acido iodico puro em 200 cmc. d'agua addicionada de 3,1 d'ammonia.

Fazendo recrystallisar no triplo d'agua quente, sec-a-se pelo acido sulfurico, e obtem-se desta fórma num tal grau de pureza, que permite utiliza-lo na iodometria e alcalimetria. Tem por formula $\text{Az H}^4 \text{H}^2 (\text{IO}^3)^3$. Segundo Riegler prepara-se um soluto normal, ao de-

(1) Annales de E. Merck.

cimo, de tri-iodato d'ammonio, dissolvendo 3,025 deste sal em 100 cmc. d'agua quente, juntando em seguida a quantidade d'agua necessaria para completar um litro.

O soluto obtido é indefinidamente estavel, por meio do qual se podem titular os solutos thiosulfaticos. O processo é o mesmo que no emprego do acido iodico. A um soluto, de um 1 gr. de iodeto de potassio em 40 cmc. d'agua, junta-se 1 cmc. d'acido chlorhydrico, (a 40 %) e 10 cmc. do soluto normal a $\frac{1}{10}$ de tri-iodato, e titula-se, pelo processo conhecido, com o thiosulfato, empregando ao mesmo tempo, quando necessario, um soluto d'amido.

O soluto normal de tri-iodato póde substituir o soluto normal de iodo a $\frac{1}{10}$, que é pouco estavel. Egualmente se pode servir dum soluto de 27,234 de tri-iodato d'ammonio, n'um litro d'agua e titular, sem outra addição, com o thiosulfato e um soluto d'amido.

G. N.

MEDICAMENTOS NOVOS

Acido guaiacico (1)

O acido guaiacico, é um acido resinoso, que se extrah da resina de guaiaco; é uma substancia amorpha, escura, soluvel no alcool, tendo por formula chimica $C^{20} H^{24} O^5$.

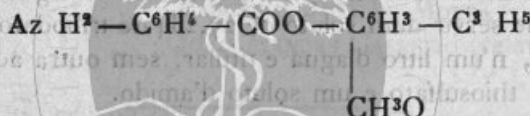
Este corpo, segundo o já estabelecido por Hadelich e Schaer, é o agente que, quando se emprega a tintura de guaiaco no exame do sangue e outras substancias, produz a coloração azul já conhecida.

(1) Annales de E. Merck.

Doebner propõe usar, em vez da tinctura de guaiaco, um soluto de 0,1 de acido guaiacico em 20 gr. d'alcool e 20 gr. d'agua, soluto que deverá ser preparado na occasião do emprego.

Amidobenzollengenol (1)

Apresenta-se em crystaes incolores ou branco-amarelados, e o seu ponto de fusão é de 155-156.° E' soluvel na acetona, no bensol e ether acetico; dissolve-se igualmente, mas sob a influencia do calor, no alcool, alcool methylico e no acido acetico; pouco soluvel no ether e no ether de petroleo, e tem por formula:



Acido protocatéchico (2)

O acido protocatéchico ou acido orthodioxibensoico $\text{C}^6\text{H}^3(\text{OH})^2\text{COOH}$, apresenta-se sob a fórma de crystaes incolores ou ligeiramente avermelhados, tendo por ponto de fusão 199-200°. Dissolve-se na agua, alcool e ether.

Segundo Lutz é um reagente extremamente sensível para o ferro. Tem, sobre todos os reagentes do ferro, a vantagem de indicar, duma fórma igualmente nitida, a presença tanto dos saes ferrosos como dos ferricos.

Para effectuar a reacção, emprega-se um soluto aquoso, saturado deste acido, e procede-se da seguinte fórma: ao soluto, fracamente acido, a ensaiar, misturam-se

(1) Annales de E. Merck.

(2) Annales de E. Merck.

algumas gottas do reagente, juntando em seguida um excesso de carbonato sodico normal. Existindo ferro, vê-se apparecer uma coloração vermelha mais ou menos intensa. Existindo ao mesmo tempo metaes pesados, que, nas condicções indicadas, se precipitam no estado de carbonatos basicos, deve observar-se a reacção no liquido filtrado.

Os acidos organicos e inorganicos, que algumas vezes se oppõem ás outras reacções do ferro, não impedem esta reacção.

A sua sensibilidade é tal, que permite reconhecer a presença de 1 parte de ferro em 10 milhões de partes de liquido.

Acido picrolonico (1)

O acido picrolonico é obtido pela nitrificação da antipyrina.

Pó amarello, insolúvel na agua e soluvel no alcool. Aquecendo-o, decompõe-se a 120°, adquirindo côr carregada, e produzindo desenvolvimento tumultuoso do gaz.

Knorr observou que o acido picrolonico podia ser empregado, da mesma forma que o acido picrico, como agente de precipitação dos alcaloides, porque forma com elles (e ainda com muitas outras bases organicas) saes difficilmente soluveis, que têm uma composição constante e um ponto de decomposição relativamente elevado.

Foi mais tarde empregado para caracterisar as bases organicas, até que Matthes e Rammstedt o utilisaram para a determinação quantitativa dos alcaloides nos extractos, tincturas e drogas narcoticas. Pelas experien-

(1) Annales de E. Marck.

cias destes auctores soube-se que, da mistura de ether e chloroformio, por meio da qual extrahiram os alcaloides dos extractos e drogas, se precipitam estes alcaloides, quasi quantitativamente, em picrolonatos, com um soluto alcoolico normal de acido picrolonico.

Estes picrolonatos podem, como taes, ser submettidos á pesagem. A sua puresa poderá ser verificada, determinando o seu ponto de decomposição. O picrolonato de hydrastina decompõe-se, por exemplo, a 225.º; o picrolonato de pilocarpina a 200-205.º; o de brucina, a 277.º; e o de strychnina a 286.º.

Os resultados das experiencias dos auctores referidos, fazem crer que o methodo de determinação dos alcaloides, pelo acido picrolonico, é perfeitamente utilisavel, e talvez que um dia, depois de aperfeiçoado, possa substituir os methodos usuaes para a determinação dos alcaloides.

Uranato d'ammonio (1)

O-uranato d'ammonio, $(\text{Az H}^4)^2 \text{U}^3 \text{O}^7 + \text{aq.}$, é um pó amorpho amarello avermelhado e insolúvel nos dissolventes usuaes.

Empregado no tratamento da syphilis, em injeções intramusculares, na dose de 5 gr. de uranato d'ammonio chimicamente puro, em suspensão, em 100 gr. d'oleo de vaselina amarello esterilizado.

Anisothéobromina (1)

Ao grupo dos compostos duplos da theobromina, cujos representantes mais importantes são a diuretina (salicylato di-sodico de theobromina), a uropherina (salicylato bi-lithico de theobromina), a agurina (acetato bi-sodico de theobromina), a theophorina (formiato bi-

(1) Annales de E. Marck.

sodico de theobromina), e a theolactina (lactato bi-sodico de theobromina), vem junctar-se um outro producto, o anisato bi-sodico de theobromina. Encontra-se no commercio com a denominação de anisotheobromina. E' um pó branco, soluvel na agua quente, que contém 47,8% de theobromina, tendo por fórmula, segundo Sztankay, $\text{Na C}^7 \text{H}^7 \text{Az}^4 \text{O}^2 - \text{C}^6 \text{H}^4. \text{OCH}^3. \text{COONa}$.

G. N.

FORMULARIO

Remedio inglez contra a grippe

Em Inglaterra toda a gente, ao começo dum accesso de grippe, emprega a tintura de quinina ammoniacal. E', com effeito, um dos melhores meios de atalhar a grippe ou pelo menos de diminuir a sua duração.

Eis como se prepara esta mistura:

Sulfato de quinina	20 gr.
Ammonia a 10:100	100 cc.
Alcool a 60:100	900 cc.

Misture a ammonia e o alcool, junte o sulfato de quinina, agitando até á solução, deixe repousar por tres dias e filtre.

Loção excitante do coiro cabelludo

Acido acetico	5 gr.
Tintura de rosmaninho	} aa 25 gr.
» de jaborandi	
» de quina	
Rhum	50 gr.

Dilua esta mistura em metade d'agua; applique por meio duma escova fina.

G. N.

(Nouveaux Remèdes).

Ensino Pharmaceutico

(Continuado da pag. 140)

Art. 85.º Compete ao director da escola de pharmacia :

1.º Cumprir e fazer cumprir, alem das leis e regulamentos vigentes, quaesquer ordens do Governo que lhe sejam transmitidas pela Direcção Geral de Instrucção Publica ;

2.º Fazer cumprir as deliberações do conselho escolar consultando directamente o Governo sobre o assumpto, no caso de se não conformar com ellas ;

3.º Superintender na administracção e na policia da escola ;

4.º Presidir ao conselho escolar e ao conselho administrativo ;

5.º Corresponder-se directamente com o Governo, no que disser respeito á escola de pharmacia, por intermedio da Direcção Geral de Instrucção Publica ;

6.º Enviar annualmente ao Governo, depois de ouvido o conselho escolar, um relatorio Geral acerca da escola de pharmacia, fazendo o acompanhar de documentos que comprovem o estado da escola, propondo quaesquer providencias attinentes ao seu aperfeiçoamento ;

7.º Remetter ao Governo, copias das actas das sessões do conselho escolar, quando este assim o deliberar, ou o Governo o determinar ;

8.º Auctorizar as certidões que tenham de ser passadas pelo secretario, extrahidas dos livros da escola ;

9.º Auctorizar as matriculas, nos termos d'este regulamento ;

10.º Assignar os documentos e diplomas passados pela secretaria da escola de pharmacia ;

11.º Rubricar os livros destinados á escripturação da escola ;

12.º Quando se der qualquer vaga de professor, convocar immediatamente o conselho escolar, para se resolver a abertura do concurso e organizar o respectivo programma, em harmonia com o presente regulamento, afim de ser publicado no *Diario do Governo*.

13.º Convocar immediatamente o conselho escolar, quando vâgar o lugar de preparador, para que, com a brevidade possivel, seja organizado o programma do concurso, em harmonia com este regulamento, e preenchida a referida vacatura.

SECÇÃO II

Conselho Escolar

Art. 86.º O Conselho Escolar é constituído pelos cinco professores do curso de pharmacia, lente de materia medica e secretario da escola de medicina respectiva.

Será presidido pelo director, e só poderá deliberar estando presente a maioria dos professores do curso de pharmacia.

Art. 87.º Para o effeito do artigo anterior, as funcções do secretario da escola de Coimbra, são desempenhadas pelo professor mais novo da escola de pharmacia.

Art. 88.º O conselho reúne ordinariamente uma vez por mez, durante o tempo lectivo, por convocação do director, e sempre que este o julgue necessario, ou for requerido por dois professores do curso de pharmacia, declarando o assumpto que se propõe tratar.

Art. 89.º Os vogaes do conselho serão convocados para as sessões por aviso escrito, em que se designará o dia, a hora e o assumpto a tratar, verificando-se este ultimo requisito quando o aviso se referir a sessão extraordinaria.

Art. 90.º Na ausencia do director presidirá ao conselho o lente de materia medica, e faltando este, o vogal mais antigo ou o mais velho no caso de igual antiguidade.

Art. 91.º As sessões do conselho escolar serão convocadas por forma que não perturbem o serviço das aulas.

Art. 92.º O professor que faltar á sessão deve justificar a falta, fazendo-se d'isso menção na acta.

Art. 93.º Todas as questões submettidas á deliberação do conselho serão resolvidas por maioria absoluta de votos.

Art. 94.º Serão votados em escrutinio secreto os assuntos de interesse pessoal, e todos os que o conselho entender, por maioria, dever sujeitar a este modo de votação.

Art. 95.º Qualquer vogal do conselho poderá fazer ançar na acta a questão fundamentada do seu voto.

Art. 96.º As consultas que o conselho haja de submeter ao Governo serão remettidas directamente á Direcção Geral de Instrucção Publica, pelo director da Escola de Pharmacia, que as fará sempre acompanhar de informação sua.

§ unico. Qualquer vogal poderá fazer juntar á consulta a declaração fundamentada do seu voto.

Art. 97.º As actas das sessões, depois de lidas e approvadas pelo conselho, serão lançadas em livro especial e assignadas pelo sr. presidente e secretario do conselho, que as redige.

(Continúa)

VARIÉDADES

As descobertas do padre Himalaya

Não é novidade falar dos inventos do sr. padre Himalaya. Mas ao lermos nos periodicos a descripção da sua interessante conferencia, realisada na Liga Naval

Portuguêsa, no dia 27 de junho ultimo, de tal modo ficou satisfeito o nosso orgulho nacional — por vermos que o illustre sacerdote além de dar provas de uma bella e disciplinada intelligencia é tambem um grande patriota—, que resolvemos publicar aqui um resumo da da dita conferencia, prestando assim a nossa homenagem ao homem que procurou, e conseguiu, ser util á nossa querida patria.

Disse que antes do ultimatum de Lord Salysbury nunca pensou que seria inventor.

Reconhecendo, porém, que o paiz precisava de melhoramentos importantes, e mesmo de reformas radicaes, principiou «por estudar as questões agricolas e industriaes e os problemas fundamentaes da hygiene publica e particular. O estudo da agronomia mostrou-lhe a importancia primordial do azote, na cultura dos cereaes, e fez-lhe ver a extrema difficuldade de obter productos fertilisantes azotados.»

Que os *nitratos do Chili* só continuando a extrahirem-se moderamente, como se tem feito, fornecerão durante mais 50 annos as materias primas para o fabrico dos explosivos e para fertilisar alguns hectares de terreno, num ou noutro paiz, porque se a exploração fôsse mais intensa, em pouco tempo as minas ficariam exaustas e a terra ficaria tão esteril como já esteve.

Lembrou-se então de explorar a atmosphera, como fonte inexaurivel de azote, onde tudo é materia util e valiosa, podendo o seu azote, na proporção de 77 %, e o seu oxygenio, na proporção de 23 %, ser utilizado para o fabrico de preparação de saes fertilisantes, sem que isso produza o menor desequilibrio cosmico, não affectando, portanto, «as condições climatericas e biologicas actuaes.

«Ninguém, pois, morreria com falta de ar.

«Em 1889 inventou o primeiro aparelho para transformar o azote do ar em azotatos de ammoniaco»,

aparelho que não poudo construir, occorrendo-lhe, porém, pouco depois, a ideia de transformar o azote do ar em azotato de cal ou de potassa sob altas temperaturas produzidas pelo arco electrico, imitando assim o processo do raio das nuvens que na sua passagem atravez do ar oxyda o azote atmosferico e o transforma em azotatos e azotites d'ammoniac.

Mas não havendo no paiz grandes quedas de agua, para produzir as enormes quantidades de energia electrica, que esse processo exigia, lembrou-se de obter os mesmos resultados por meio de um intenso foco de calor, produzido pela concentração dos raios solares.

Para ver se esta ideia era ou não exequivel, precisava inventar e construir um heliostato de grandes dimensões, e como era extremamente dispendioso, o que inventou em 1899, teve que o substituir por outro, tambem da sua invenção, em 1901.

Orgulha-se de lhe pertencer a ideia da extracção do azote do ar, e confia que isto será em breve uma realidade tão pratica e natural como a de extrahir o sal das aguas do mar.

Que o invento de 1901, embora produzisse um foco de calor, que fundia o ferro e o basalto, não era sufficiente para a oxydação do azote do ar, por isso voltou a Paris, onde construiu outro aparelho de maior precisão, a que deu o nome de Pyrheliophoro, indo apresental-o em 1904 na exposição internacional de Saint Louis, na America do Norte.

O Pyrheliophoro produziu um foco, que fundia todos os corpos conhecidos, excedendo notavelmente a temperatura do arco electrico, o que já era sufficiente para oxydar o azote do ar.

Que o Pyrheliophoro é um enorme heliostato, composto de um reflector, de um equatorial e d'um forno, sendo o reflector constituido por 6217 espelhos de crystal, fixados a uma armadura de aço.

Disse que foi o foco de luz e de calor mais intenso que jamais existiu sobre a terra, fazendo lembrar o do proprio sol, apesar de ser, na realidade, tres vezes menos intenso.

N'esse foco fez observações spectroscopicas, que permittiram descobrir o que elle julga ser a causa efficiente do calor, e da luz do sol e das estrellas.

Referiu-se ao «grau supremo» do calor que deve ser o polo opposto do zero absoluto. Disse que foi um portuguez o primeiro que suggeriu esse problema de Physica, e espera que seja tambem um portuguez quem fixe, experimentalmente, o grau do polo do calor, isto é o «grau supremo» alem do qual seja impossivel elevar a temperatura de qualquer corpo ou meio physico.

Referiu-se á curiosidade do povo americano e dos proprios sabios de diversas partes do mundo, que concorreram á exposição, indagando d'onde vinha e quem inventára o pyrheliophoro, e que, como resposta, lhes apontava para a bandeira das quinas, que fluctuava sobre o arco da entrada.

Que o Pyrheliophoro electrizou a imprensa americana, porque foi considerado um dos mais interessantes clous da grande exposição.

Contou em seguida os vantajosos offerecimentos que teve, para ceder as suas patentes a poderosas companhias americanas, que desejavam a todo o transe explorar o Pyrheliophoro no proprio recinto da exposição.

Que o intuito dessas companhias era construir um elevado tapume de madeira em volta do aparelho, e fazer um reclame tentador em todos os Estados da União, attrahindo ali o povo aos milhares e estorquindo a cada visitante meio dollar.

Mas, que ali perto, a Inglaterra tinha uma interessante installação, para produzir baixissimas temperatu-

ras, onde se chegava a liquefazer e solidificar o ar atmospherico e o proprio hydrogenio.

Essa instalação podia visitar-se «franca» e gratuitamente.

Ter lá, Portugal, do outro lado, uma esplendida instalação, para produzir altissimas temperaturas; ser isso a unica coisa que o genio portuguez apresentava na gigantesca exposição, e ir «fecha-lo dentro de um tapamento de madeira e transforma-lo numa exploração mercantil» seria pratico e vantajosissimo, mas pareceu-lhe mais do que barbaro.

Consultando quem podia decidir, foi resolvido que o Pyrheliophoro ficasse francamente exposto ao publico, como se fôra uma instalação nacional.

Que assim se sacrificou uma fortuna em homenagem á honra da Patria.

O jury internacional da exposição concedeu ao inventor o Grand-Prix e duas medalhas de ouro, e uma de prata ás pessoas que o ajudaram a levar a effeito aquelle emprehendimento. Que sahio da exposição pobre mas satisfeito por ter dado um pequeno exemplo de patriotismo.

E que para completar os seus estudos, foi estabelecer-se em Washington, a capital da grande republica, e lá começou a escrever em inglez uma memoria sobre o Pyrheliophoro.

Depois, tendo noticia de uma violentissima explosão de dynamite, que fez numerosas victimas, lembrou-se de inventar um novo explosivo, himalayte, — que não fosse perigoso — que tivesse, pelo menos, a força da dynamite, e, dedicando-se «ao estudo dessa questão, resolveu a em poucas semanas.»

«As propriedades de segurança e conservação da Himalayte são extraordinarias, assim:

«1.º É insensível ao choque e á fricção isto é: nenhum choque ou fricção ordinario a póde fazer explodir.

«2.º E' indifferente ao calor e ao frio, isto é, não exsuda com o calor, não se altera com a luz, nem gela com o frio.

«3.º Não é hygroscopica; por isso, a humidade do ar não a affecta nem prejudica.

«4.º Não envelhece, isto é, não se deteriora com o tempo.

«5.º Não se inflama com pequenas faiscas de fogo, produzidas pelos pregos dos sapatos, ou por outro qualquer meio imprevisito.

«6.º Fabrica-se em 5 minutos sem o menor perigo.

«7.º Não é venenosa, embora seja um pouco indigesto.

«8.º Não mancha nem a mais fina gaze de seda, nem ataca os metaes.

«9.º Pode fabricar-se e vender-se por um preço relativamente moderado.

«10.º Os gases que produz reduzem-se a vapor de agua e acido carbonico, por isso não são venenosos.

«11.º Não produz, nem vestigios de oxydos de azote, visto que nem azote contém.

«A base oxydante desta nova polvora é um chlorato, ou um perchlorato alcalino ou alcalino-terroso.

«O combustivel é um hydrato de carbone e um oleo siccativo.

«Um dos typos mais rapidos contem um peroxydo de cobre ou de manganez.

«Esta nova polvora faz explosão por meio de um estopim ou rastilho ordinario, com ou sem capsula de fulminato de mercurio.

«Empregando a capsula, não é necessario atacar fortemente os furos da mina ou pedreira: um ligeiro ataque de terra ou papeis basta.

«A Himalayte produz, mais violentos effeitos de destruição ao rebentamento, quando é finamente granulada.

«A Himalayte tambem pode detonar, sendo preparada de uma maneira especial e empregando uma capsula reforçada de um pedaço d'um cartucho de dynamite. Isso, porém, não offerece vantagens sobre a Himalayte granulada senão em casos excepcionaes.»

Descreveu em seguida as experiencias feitas nos arsenaes da America, e declarou que teve convite para ceder o segredo ao governo d'aquelle paiz e ficar ao serviço da sua marinha, para ajudar a descobrir meios de defeza.

Recusou essa proposta, que o faria um millionario e lhe daria uma posição distincta, mas para isso teria de nacionalisar-se cidadão americano, e por nada daria esse passo, que sendo talvez honroso para qualquer outro homem, para elle significaria uma traição á Patria..

Veio a Portugal com a ideia de fundar aqui uma sociedade, que hade explorar a Himalayte, como explosivo de minas e pedreiras. Tambem offereceu o seu invento aos nossos governos, para verificarem se elle tem valor como elemento ou meio de defeza dos seus direitos.

Que o sr. ministro da marinha mandou proceder a experiencias, que deram optimos resultados, mostrando que o explosivo vem preencher uma lacuna importante para o rebentamento de granadas e para outros fins.

Que em breve espera que se façam experiencias por conta do ministerio da guerra, visto que o ministro respectivo já as auctorisou, e será o nosso governo o primeiro a usar o dito explosivo para fins militares.

Depois, o illustre sacerdote explicou as causas porque entre nós não ha inventores, sendo as principaes a falta de premios e a pouca consideração que se lhes liga, o que não acontece lá fóra.

JORNAL DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA

Proprietaria — Sociedade Pharmaceutica Lusitana

Director — *Francisco de Carvalho*

Redacção e Administração — Rua Sociedade Pharmaceutica

NO

Edificio da mesma Sociedade

Composto e impresso na Papelaria e Typ. Estevão Nunes & Filhos

Rua do Ouro, 58 — Lisboa

CHIMICA

**Processo químico de purificação da agua
em campanha — J. Laurent (1)**

Este processo funda-se na acção reductora do permanganato de potassio, em soluto diluido, pelo hypossulfito de sodio em leve excesso. A totalidade do manganéz é precipitado no estado de sesqui-oxido hidratado insolúvel, cuja sedimentação se effectua rapidamente.

O hypossulfito passa a sulfato de sodio; segundo Alander, formam-se á temperatura ordinaria, vestígios de tetrathionato.

Na pratica, addiciona-se á agua a purificar um excesso de permanganato de potassio em presença do alumen, e seja, por litro:

I	{ Per-manganato de potassio pulverisado . . .	0,03
	{ Alumen ordinario, pulverisado	0,06

(1) Journal de Ph. et Chimie.

Agita-se, deixa-se operar durante cinco minutos, e elimina-se o excesso de oxydo de magnésio, juntando :

II	<i>Hypo-sulfito de sodio cryst.^o pulverisado</i>	<i>0,03</i>
	<i>Carbonato de sodio do commercio, secco</i>	<i>0,06</i>

A redução é quasi instantanea.

Apoz o contacto de dez minutos, o maximo, obtem-se, por simples filtração pelo algodão hydrophilo, uma agua perfeitamente limpida, desprovida de todo o sabor desagradavel, estéril ou muito melhorada sob o ponto de vista bacteriologico.

As doses indicadas devem ser duplicadas ou triplacadas, quando se trate d'aguas muito impuras; considerando-se a epuração como sufficiente quando, quatro ou cinco minutos depois da addição da mistura I, persiste a côr rosada.

Para simplificar as manipulações, é util dar ás formulas I e II a forma de comprimidos.

Dando-lhes o peso de 0,90, obtêm-se as quantidades necessarias para purificar o contheudo dum balde ou dum barril d'acampamento. Pódem ainda empregar-se em pó ou dissolvidos, servindo-se na occasião do emprego, com uma medida conveniente, colher ou copo graduado, dos volumes do reagente necessario á quantidade d'agua a purificar.

As misturas I e II conservam-se bem, permittindo as suas côres differencal-as facilmente.

Este processo dá egualmente bom resultado, quando se pratica em importantes quantidades d'agua. Nada muda na technica geral. O seu emprego é susceptivel de ser utilizado, na epuração da agua, nas pequenas aglomerações.

Tem, sobre os methods similares, a vantagem de empregar productos pouco dispendiosos, muito facéis de obter, inoffensivos para o organismo e sem influencia sobre as qualidades da agua.

Algumas reacções da terpina; por E. Isnard (1)

A terpina (bi-hidrato de terebinthina) crystallisa em prismas orthorhombicos; é soluvel em 200 partes d'agua fria e em 6 partes d'alcool, funde a 104.^o e vaporisa a 258.^o Aquecida em colher de platina, funde rapidamente, inflamma-se e arde com chamma fuliginosa.

Acção dos reagentes sobre a terpina crystallisada. — Fazendo reagir o acido sulfurico puro e concentrado sobre a terpina collocada em vidro de relógio, observa-se uma coloração que varia do amarello de chromo ao rosa-salmão, segundo as quantidades dos productos empregados. Esta coloração é acompanhada da dissolução e do desenvolvimento dum cheiro aromatico resinoso caracteristico.

Pela addição d'um soluto de soda caustica ao decimo, o cheiro aromatico é mais pronunciado, mas a coloração desaparece.

O acido ortho-phosphorico puro exerce acção analogá do acido sulfurico, porém menos energica; observa-se a dissolução, mas sem coloração, e distingue-se o cheiro aromatico caracteristico. Aquecendo o vidro de relógio, vê-se apparecer a côr rosa-salmão clara.

Estes dois reagentes parecem proceder como deshydratantes.

Submettendo a terpina á acção do acido sulfurico e depois á do acido nitrico, observa-se de começo a coloração amarella, precedentemente descripta, assim como estrias escuras com descoloração do liquido e resinificação da terpina. Fazendo actuar primeiro o acido nitrico, observa-se a dissolução, sem córar, e juntando uma gotta d'acido sulfurico, no centro, produz-se uma mancha vermelha no ponto de contacto e coloração rosa-salmão em volta.

(1) Repertoire de Pharmacie.

Fazendo actuar successivamente sobre a terpina o nitromolybdato d'ammonio e o acido sulfurico puro concentrado, produz-se coloração azul-indigo.

Os acidos chromico e sulfurico produzem coloração verde.

O acido sulfurico e o reagente de Kœlbrunner (perchloreto de ferro e ferricyaneto de potassio) produzem um precipitado azul immediato: (o reagente de Kœlbrunner e o acido sulfurico dão uma ligeira coloração azul-esverdeada, azulando pouco a pouco, mas que não pôde prestar-se á confusão). Nestas duas ultimas reacções, parece actuar a terpina como reductor.

Ação dos reagentes sobre o soluto alcoolico da terpina. — O acido sulfurico puro concentrado opéra sobre os solutos de terpina da mesma fórma que sobre o producto crystallisado; o acido cora-se em rosa-salmão e o soluto alcoolico fica incolor. A coloração desapparece pela agitação, salvo nos solutos muito concentrados.

Com o reagente sulfo-azoto-molybdico (1), o soluto de terpina produz coloração azul, que se desenvolve lentamente, para se tornar azul-indigo no fim duma hora; vinte e quatro horas depois, tem mudado a azul-esverdeado (dependendo a intensidade da coloração da concentração do soluto). Nota-se egualmente um deposito branco, devido provavelmente ao molybdato d'ammonio insolúvel no alcool. A materia corante azul é solúvel no chloroformio.

Operando a quente, a coloração azul desenvolve-se mais rapidamente, mas desaparece mais depressa; distingue-se, neste caso, o cheiro aromatico especial.

(1) Solutos de molybdato d'ammonio a 15:100.....	200 ^{oo}
Acido sulfurico puro.....	10 ^{oo}
Acido azotico puro a 36.º.....	30 ^{oo}

**O nipponium,
novo corpo simples; por M. Ogawa**

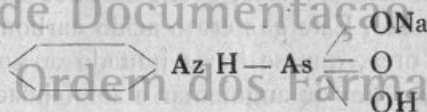
O auctor observou a presença dum novo corpo, que parece preencher, no systema periodico dos elementos, a lacuna que existe entre o molybdène e o ruthenium. Designou-o por nipponium (= Np) e propõe-se publicar brevemente detalhes mais completos a este respeito.

Atoxil (1)

Os trabalhos de P. Ehrlich e A Bertheim parecem ter esclarecido definitivamente a constituição chimica do atoxil. Segundo elles, esta preparação arsenical não é, como tem sido geralmente accete, um anilide metaarsenico, mas o sal monosodico do acido paraaminophenylarsenico, representado pela formula:



E. Fourneau que anteriormente tinha indicado para o atoxil a formula:



admitte hoje a formula de Ehrlich. Segundo Grütten este producto crystallisa com 2 molleculas d'agua, e Ehrlich diz que a quantidade d'agua de crystallisação depende de diversas circumstancias, não devendo representar sempre 2 molleculas.

(1) Annales de E. Merck.

**Distincção entre a morphina
e a oxydimorphina. — Hoshida (1)**

O auctor combinou o emprego do reagente formol-acido sulfurico com o de Fröhde para distinguir a morphina da oxydimorphina.

Prepara na occasião do emprego uma mistura composta de 0,15 de molybdato de sodio, X gottas de formol e de 30.^{cc} d'acido sulfurico concentrado. Este reagente produz com a oxydimorphina uma coloração violeta, que passa a verde-azulado e que desaparece pela addição d'agua; a morphina dá uma coloração violeta, que muda em azul-violeta e verde salsa.

G. N.

PHARMACIA

Solutos de quinina para injecções. — G. Glemsa

O auctor teve occasião de examinar umas ampolas de bi-chlorhydrato de quinina, para injecções hypodermicas. O contheudo d'estas ampolas parecia alterado: umas tinham uns crystaes, e em todas se notava um gaz sob pressão. Este gaz era o acido carbonico, proveniente da urea, que se havia juntado ao soluto primitivo, com o fim de augmentar a solubilidade do sal de quinina (*chininum bimuriaticum carbamidatum*); além d'isso o ammoniaco que se formou tinha precipitado o chlorhydrato de quinina.

Com effeito, a decomposição da urea pode produzir-se por hydrolyse, sendo mais rapida pela acção dum acido livre ou imperfeitamente combinado. No caso em

(1) Pharmaceutisch Zeitung.

questão, a segunda molecula do HCL, do bi-chlorhydrato de quinina, pela esterilisação a 100 — 125°, determinava esta hydrolyse. Os solutos não esterilizados, não apresentam alteração sensivel, mesmo depois de tres mezes, á temperatura dos tropicos (28°).

A decomposição tem logar mais rapidamente nos solutos diluidos (1:10), que nos solutos do commercio (1 parte de bi-chlorhydrato de quinina carbamidado em 1 parte d'agua distillada).

O auctor propõe empregar o ethylurethano em vez da urea, segundo a formula:

Chlorhydrato de quinina	10
Agua distillada	18
Ethyluretano	5

Este soluto poderá ser esterilizado durante meia hora no vapor fluente.

Esterilisação da agua pelo tachiol e isotachiol (1)

Com o fluoreto de prata (tachiol: Ag F) e o silico fluoreto de prata (isotachiol: $\text{Ag}^2 \text{Si F}_6$) Hetsch fez experiencias de esterilisação da agua, com o fim de determinar o valor destes saes de prata na esterilisação das aguas potaveis contaminadas.

Tem sido attribuido, como se sabe, ao fluoreto de prata, um grande poder bactericida, poder de que igualmente seria dotado o silicofluoreto de prata.

Nada se teria a temer da parte d'estes saes, visto a pequena quantidade necessaria á esterilisação, nem mesmo prejuizo algum á saude, tanto mais que no fim

(1) Annales de E. Merck.

de pouco tempo a prata é eliminada no estado de chloreto de prata e o fluor no de fluoreto de calcio.

O resultado de 78 experiencias, foi que 0,002 de tachiol destroem em 30 minutos, por litro d'agua, $\frac{1}{10}$ de bacilos do cholera, enquanto que no fim duma hora não foram mortos os bacillos do typho e da dysenteria.

Consegue-se, pelo contrario, mata-los, em 10 ou 20 minutos, com 0,005 de fluoreto de prata.

Pelo calculo do auctor sabe-se que no emprego de quantidades indicadas de culturas de bactérias, correspondendo a 7 $\frac{1}{2}$ milhões de germens por litro, pode obter-se uma esterilisação segura, e que por tanto este methodo seria sufficiente nas condições ordinarias, nas quaes não se poderá, senão raramente, achar uma tão grande contaminação de microorganismos pathogenios.

Mas o auctor alvitra que se deve exigir um methodo de esterilisação dum poder 10 vezes mais elevado ao qual nem o tachiol nem o isotachiol podem satisfazer.

Observou, com effeito, que a quantidade decupla de bactérias não poudo tornar-se inoffensiva por 0,01 de tachiol; e o isotachiol mostrou-se em geral, ainda um pouco menos activo do que aquelle.

Medicamentos incompatíveis — Hela moortel (1)

O auctor preparou o seguinte soluto:

Resorcina	4 gr.
Bi-chloreto de mercurio.....	0,25
Borato de sodio	2
Agua.....	300

Começou por dissolver o borax e bi-chloreto de mercurio; obteve um precipitado vermelho-escuro, e este

(1) Journal de Pharmacie de Anvers.

precipitado, que não foi modificado pela resorcina, devia ser o oxychloreto de mercurio, devido á alcalinisação do borato de sodio.

Depois de muitos ensaios observou que dissolvendo á parte a resorcina e o borato de sodio, e que juntando depois a este soluto o bi-chloreto de mercurio dissolvido a quente em pequena quantidade d'agua, o liquido obtido ficava limpo.

A presença da resorcina impede a precipitação immediata logo que o bi-chloreto de mercurio esteja dissolvido, pois que querendo-se dissolver este sal no soluto de borato de sodio e resorcina fórma-se precipitado amarelado.

A resorcina actuará na qualidade de sal neutro, porque se fôr substituída pelo chloreto de sodio obtêm-se as mesmas reacções.

E' necessario accrescentar que o soluto obtido pelo artifício, acima referido, não se conserva, formando-se, no fim de dois dias, um leve deposito.

A conclusão que se impõe é que é necessario evitar a junção do borato de sodio com o bi-chloreto de mercurio.

G. N.

Centro de Documentação Farmacêutica

FORMULARIO

da Ordem dos Farmacêuticos

Elixir de veronal: W. C. Kirchgeessner

Acido diéthylbarbiturico (véronal ou diéthylmalonylurea)	18
Tinctura de vanilina composta.....	16
Alcool	105
Glycerina q. s. para.....	1000

Para se preparar a tinctura de vanillina composta dissolvem-se 6,5 de vanillina e 0,4 de comarina em alcool a 94°; juntam-se 125^{cm³} de glicerina, 125^{cm³} de xarope simples, 16^{cm³} de tinctura de ursella e completam-se, com agua, 1000^{cm³}.

G. N.

MEDICAMENTOS NOVOS

Nitritos de atropina e cocaina (1)

O nitrito d'atropina apresenta-se em cristaes, quasi brancos, facilmente soluveis na agua e no alcool, e tem por formula chimica $C^{17} H^{23} AzO^3 H AzO^2$; e o nitrito de cocaina em cristaes levemente amarellados, dissolvendo-se na agua e representado pela formula $C^{17} H^{21} Az O^4 H Az O^3$.

Este ultimo, deixa desenvolver pouco a pouco uma parte do acido e torna-se parcialmente insolavel. Por este motivo é fornecido pelo commercio em soluto aquoso, concentrado.

Blaudium (1)

Flügge deu este nome a um carbonato ferroso ($Fe CO^3$), preparado por um processo especial.

E' uma massa, dum branco-verde, tendo as propriedades conhecidas do carbonato ferroso. Mas attendendo ao seu fim, que é a conservação do leite, deve tomar-se em consideração a propriedade que possui d'absorver o oxygenio e passar ao estado de carbonato ou hydrato ferrico. Misturado ao leite, o blaudium

(1) Annales de E. Merck.

absorve os compostos oxygenados que nelle existem, eliminando assim o oxygenio e azote, que contribuem muito para a alteração deste liquido.

O carbonato ferroso oxydado, e o que não foi modificado, depositam-se em seguida, arrastando comsigo todas as impurezas, e purificando o leite mechanicamente. Deixando-o arrefecer, pode decantar-se e separar o sedimento assim formado.

Tratado por esta fórma, o leite conserva o seu gosto fresco e assucarado, e terá um grande valôr na alimentação das creanças, por isso que representa um remédio efficaz contra as perturbações digestivas, a diarrhea e os vomitos.

E' sobretudo na estação quente, que este modo de conservação do leite merece ser utilisado.

G. N.

Direito Pharmaceutico Portuguez

Chronologia de todas as leis, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.

(Continuado da pag. 90)

Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

N.º 600

Ministerio dos Negocios da Guerra

Direcção Geral — 1.ª Repartição

Por decreto de 20 de setembro de 1899, foi promovido a capitão do corpo de pharmaceuticos militares, o tenente, Sebastião Antonio Delrisco, em serviço no hospital militar reunido de Belem.

(Diario do Governo, n.º 224, de 1899).

N.º 601

Ministerio dos Negocios da Marinha e Ultramar
Direcção Geral do Ultramar — Repartição de Saude

Decreto de 7 de setembro de 1899, nomeando João Baptista da Silva Mattos, alferes pharmaceutico.

Attendendo ao que me representou João Baptista da Silva Mattos, terceiro pharmaceutico em comissão no quadro de saude de Cabo Verde e Guiné, pedindo para ser considerado effectivo do mesmo quadro, onde actualmente existem vacaturas: hei por bem nomeal-o, precedendo concurso, terceiro pharmaceutico do quadro de saude das referidas provincias.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 7 de setembro de 1899 — Rei — *Antonio Eduardo Villaça*.

(Diario do Governo, n.º 231, de 1899)

N.º 602

Por decreto da mesma data, e publicado no dito Diario, foi promovido a segundo pharmaceutico do quadro de saude de Cabo Verde e Guiné, o terceiro pharmaceutico do mesmo quadro, João Baptista da Silva Mattos, em conformidade com o disposto no artigo 19.º da carta de lei de 28 de maio de 1896.

da Ordem dos Pharmacêuticos

N.º 603

Por portaria de 31 de agosto de 1899, passou á inactividade temporaria, o terceiro pharmaceutico em comissão no quadro de saude de Moçambique, Alfredo da Fonseca Maia, por ter sido julgado incapaz de serviço temporariamente, pela junta de saude do ultramar.

(Diario do Governo, n.º 231, de 1899)

(Continúa)

F. DE CARVALHO

Ensino Pharmaceutico

(Continuado de pag. 174)

Art. 98.º Compete ao Conselho Escolar :

1.º Discutir e propor á approvação superior os programmas das cadeiras professadas na escola de pharmacia ;

2.º Discutir e approvar as instrucções a que hajam de se subordinar todos os serviços da escola ;

3.º Organizar e submeter á approvação superior os horarios ;

4.º Julgar as faltas dadas pelo professor, alumnos e pessoal subalterno e menor, conforme as notas apresentadas pelo bedel e continuos ;

5.º Organizar quaesquer regulamentos de serviço escolar, administrativo ou economico, que de futuro hajam de ser submittidos á approvação do Governo ;

6.º Elaborar os programmas dos concursos para o provimento dos professores e preparador, em harmonia com o presente regulamento ;

7.º Resolver sobre a abertura dos concursos para os logares do magisterio respectivo, e do preparador ;

8.º Resolver sobre as questões concernentes ao ensino e ao regimen interno da escola de pharmacia ;

9.º Dar parecer sobre os assumptos em que for consultado pelo Governo ;

10.º Providenciar em tudo o que disser respeito ao ensino e policia da escola ;

11.º Propor ao governo os nomes dos individuos que julgar capazes para os logares de escriptuario e serventes.

Art. 99.º Compete ao secretario do conselho :

1.º Lavrar e transcrever as actas das sessões do conselho no livro respectivo ;

2.º Fazer as minutas da correspondencia que lhe for incumbida pelo conselho ;

3.º Transmittir á secretaria da escola de pharmacia, as resoluções do Conselho Escolar, que pela mesma secretaria devam ser cumpridas.

CAPITULO VIII

Do pessoal docente e auxiliar

Art. 100.º A 1.ª, 2.ª e 3.ª cadeiras da escola de pharmacia são regidas pelos tres professores cathedricos. O professor da 4.ª cadeira é o chimico-analista. Ha mais um professor substituto para as tres cadeiras, nos termos do artigo 8.º da lei de 19 de julho de 1902.

Art. 101.º Aos professores cathedricos e ao chimico-analista compete :

1.º Reger a respectiva cadeira e elaborar os seus programmas ;

2.º Superintender nos trabalhos praticos dos alumnos da sua cadeira ;

3.º Dirigir e fiscalizar o serviço nas installações a seu cargo, cumprindo-lhe promover a acquisição e conservação das collecções de estudo ;

4.º Assistir ás sessões do Conselho Escolar ;

5.º Propor ao conselho tudo quanto seja conducente a melhorar e a desenvolver o ensino, quer pela adopção de novos methodos, quer pela melhor distribuição das doutrinas, ou mais acertada direcção dos trabalhos praticos ;

6.º Fazer parte dos jurys dos exames e dos concursos para professores e preparador ;

7.º Elaborar os pontos para os exames, submettendo-os á approvação do Conselho Escolar ;

8.º Aplicar as verbas auctorizadas para a sua cadeira e installação a seu cargo;

9.º Participar immediatamente á direcção qualquer impedimento, que o obrigue a interromper a regencia da cadeira ou outro qualquer serviço.

Art. 102.º Nenhum professor é obrigado a reger mais do que a sua cadeira.

Art. 103.º A substituição de um professor impedido temporariamente da regencia da sua cadeira será feita pelo professor substituto.

§ 1.º Quando se der o caso de se acharem impedidos mais do que um professor da escola de pharmacia, poderá accumular qualquer dos professores cathedricos ou o substituto, pelo que perceberá a respectiva gratificação.

§ 2.º Quando esses professores não queiram accumular, o Governo providenciará, podendo chamar qualquer professor de outro curso superior, sob proposta do Conselho Escolar.

§ 3.º Para o caso da accumulação serão consultados os professores a começar pelo mais antigo.

Art. 104.º Compete ao professor substituto, alem da substituição dos professores cathedricos, organizar, sem outra gratificação que não seja a de exercicio, um curso auxiliar de deontologia e legislação pharmaceutica, quando as exigencias do serviço o permittam.

Art. 105.º O provimento dos logares de professores da escola de pharmacia será feito por concurso de provas publicas, conforme o que se acha disposto neste regulamento.

§ unico. A este concurso só podem ser admittidos os pharmaceuticos habilitados com o curso organizado pela lei de 19 de julho de 1902.

Art. 106.º No provimento de qualquer vaga que seja aberta nalgum dos cursos de pharmacia, tem preferencia, independentemente de novo concurso, qual-

quer professor do mesmo curso, precedendo voto do respectivo conselho escolar. Á medida que se abrir qualquer vaga no curso de pharmacia, havendo ou não a preferencia referida, o professor substituto será promovido a professor cathedratico, abrindo-se concurso para professor substituto.

§ unico. Da decisão do conselho escolar ha recurso para o Governo.

Art. 107.º E' permittida a troca entre os professores das tres escolas de pharmacia, ou a transferencia no caso de vacatura em qualquer das escolas. A permuta ou transferencia, porém, só pode ser autorizada pelo Governo, depois de informação favoravel das escolas.

Art. 108.º O lugar de preparador será provido por concurso de provas publicas perante um jury constituido pelos professores da 1.ª, 2.ª e 3.ª cadeiras do curso de pharmacia, servindo de presidente o mais antigo ou o mais velho, quando todos tenham a mesma antiguidade.

Art. 109.º Ao preparador compete:

1.º Ordenar os utensilios e montar os appparelhos necessarios para os trabalhos praticos, em harmonia com as determinações dos professores do curso de pharmacia;

2.º Executar os trabalhos da especialidade determinados pelos professores;

3.º Coadjuvar os professores nas preparações das aulas e em todos os trabalhos de laboratorio;

4.º Acompanhar os alumnos nos exercicios praticos, velando pela execução dos trabalhos que forem distribuidos pelos professores, e guiando-os e instruindo-os na sua execução;

5.º Trazer sempre em dia o inventario da mobilia, instrumentos, colleções e mais objectos dos laboratorios e aulas, extraído do archivo da Secretaria da Es-

cola, separadamente para cada uma das cadeiras, cuidando, da sua guarda e conservação.

Art. 110.º O preparador é obrigado a comparecer nas respectivas installações ás horas marcadas pelos professores do curso de pharmacia.

Art. 111.º No impedimento temporario do preparador, o Governo, sob proposta do conselho escolar, nomeará um novo funcionario para esta substituição temporaria.

CAPITULO IX

Do pessoal administrativo e subalterno

Art. 112.º O pessoal administrativo compõe-se dos seguintes funcionarios:

1.º O secretario das escolas medico-cirurgicas de Lisboa e Porto, e em Coimbra, o secretario da universidade;

2.º Um escriptuario.

Art. 113.º O logar de escriptuario é de nomeação do Governo, por proposta do conselho escolar.

Art. 114.º Ao secretario compete:

1.º Dirigir e fiscalizar o serviço da secretaria;

2.º Fazer escripturar todos os livros concernentes ao serviço da escola de pharmacia;

3.º Executar e fazer executar todo o serviço de contabilidade e de administração economica da escola de pharmacia;

4.º Minutar e expedir toda a correspondencia que o director lhe indicar;

5.º Fazer o expediente das matriculas, termos de exames e de concursos;

6.º Passar certidões extrahidas dos livros do archivo da sua secretaria, quando os pedidos feitos em requerimento ao director sejam deferidos;

7.º Fazer processar as folhas dos vencimentos do pessoal;

8.º Cumprir quaesquer outras disposições d'este regulamento, que digam respeito a assumptos de secretaria.

Art. 115.º O secretario da escola de pharmacia tem, sob sua guarda e responsabilidade, os seguintes livros:

Livros dos termos dos concursos;

Livro-registo dos pontos para os concursos;

Livro dos termos de posse;

Livro-registo dos processos para aposentações e jubilações;

Livro das actas do conselho administrativo;

Livro-registo da correspondencia reservada;

Livro-registo da correspondencia expedida;

Livro registo da correspondencia recebida;

Livro-registo das leis, decretos, portarias ou outras quaesquer disposições que se refiram ao ensino;

Livro registo de editaes, avisos, annuncios e quaesquer ordens avulsas;

Livro de matricula dos alumnos;

Livro dos termos dos exames de validação da pratica;

Livros dos termos dos exames finaes, por cadeiras;

Livro dos termos dos exames geraes;

Livro-registo do aproveitamento dos alumnos;

Livro-registo da pratica de pharmacia;

Livro-registo dos premios e *accessits*;

Livro-registo das cartas do curso;

Livro-registo das penalidades impostas aos alumnos;

Livro-caixa;

Livros das contas correntes das diversas cadeiras e laboratorios respectivos;

Livro-registo das folhas dos ordenados do pessoal da Escola de Pharmacia;

Livro de facturas;

Livro-registo das requisições de fundos;

Livro de inventario geral, por cadeiras;

Livro de estatística escolar e os demais que venham a ser necessários.

§ unico. Estes livros serão assignados nos termos de abertura e encerramento pelo director da escola e por elle rubricados.

Art. 116.º A escripturação de todos os livros deve ser feita com claresa e estar sempre em dia.

Art. 117.º Ao escripturario compete:

1.º Escripturar os livros, registos e documentos concernentes ao serviço da secretaria;

2.º Desempenhar quaesquer outros trabalhos de escripturação, que forem determinados pelo secretario.

Art. 118.º As tres escolas de pharmacia usarão, para authenticar os seus documentos, de dois sellos de dimensões diversas. Estes sellos terão no centro o emblema da pharmacia, lendo-se em volta, superiormente, a inscripção: *Escola de pharmacia de...* (Coimbra, Lisboa ou Porto, e inferiormente: *Lei de 19 de julho de 1902.*

§ unico: O sello grande só se usará nas certidões do exame geral e carta do curso.

CAPITULO X

Da dotação e do conselho administrativo

SECÇÃO I

Da dotação

Art. 119.º A verba destinada á sustentação dos laboratorios, bibliotecas e expediente de cada uma das escolas de pharmacia será annualmente de 1:000\$000 réis e terá a seguinte applicação:

Laboratorio pharmaceutico	350\$000
Laboratorio chimico.....	350\$000
Bibliotecas (livros e publicações diversas)...	200\$000
Expediente	100\$000

§ unico. Com a installação de cada uma das escolas de pharmacia poderá despende-se 1:500.000 réis, por uma só vez, independentemente da dotação annual.

SECÇÃO II

Do conselho administrativo

Art. 120.º O conselho administrativo das escolas de pharmacia será constituido, respectivamente, pelo director e professores do curso de pharmacia, servindo de secretario o secretario da escola.

Art. 121.º Compete ao conselho administrativo fiscalizar a distribuição e applicação das verbas destinadas aos diversos laboratorios, biblioteca e expediente e approvar as respectivas folhas de despesa.

Art. 122.º O conselho administrativo reunirá a convite do director, ou a requerimento da maioria dos respectivos vogaes.

Art. 123.º Só o conselho administrativo, com previa autorização do Governo, pode alterar a distribuição da dotação constante do artigo 119.º

Art. 124.º Cumpre ao director, alem das outras obrigações consignadas neste regulamento, como presidente do conselho administrativo :

1.º Determinar o dia e hora para que deva ser convocado o conselho ;

2.º Fazer cumprir as deliberações tomadas pelo conselho administrativo ;

3.º Assignar as actas com o secretario, a quem cumpre a redacção das mesmas, depois de approvadas pelo conselho ;

4.º Fazer expedir pela secretaria toda a correspondencia que diga respeito ao conselho administrativo ;

5.º Auctorizar o pagamento das folhas de despesa, feitas em duplicado, depois de approvadas pelo conselho administrativo.

(Continúa)

JORNAL DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA

Proprietaria — Sociedade Pharmaceutica Lusitana

Director — *Francisco de Carvalho*

Redacção e Administração — Rua Sociedade Pharmaceutica

NO

Edificio da mesma Sociedade

Composto e impresso na Papelaria e Typ. Estevão Nunes & Filhos

Rua do Ouro, 58 — Lisboa

PEÇAS OFFICIAES

Acta da sessão de 29 de Setembro de 1908

Presidencia do Sr. Fausto de Figueiredo

Socios presentes : — Srs. Fausto Cardoso de Figueiredo, Fernando Mendes Pereira, Luiz Seabra Lopes, João Mendes Carreiro, José Valentim, Joaquim Quaresma de Moura, José Alemão de Mendonça Cisneiros de Faria, Antonio Ribeiro de Albuquerque e Joaquim Albino Fernandes.

Na ausencia do sr. Presidente, abriu a sessão o sr. Fausto de Figueiredo, que convidou para 1.º secretario o sr. Fernando Mendes Pereira.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior, realisada em 11 de agosto de 1908.

O sr. 1.º secretario fez a leitura da seguinte correspondencia:

Cartas dos srs. D. Antonio Xavier Pereira Coutinho, Augusto Ribeiro dos Santos Viegas e Joaquim Evaristo d'Almeida, agradecendo as condolencias que a Sociedade lhes dirigiu pelo falecimento de pessoas de suas familias.

Carta do sr. Anthero Bamóra, agradecendo a res-

posta á sua consulta, sobre a validade do periodo transitorio do ensino pharmaceutico.

Officio assignado pelos srs. Francisco d'Almeida Rocha, José Maria Socio e Cesar Guilherme da Motta, pedindo a intervenção da Sociedade em favor da pretensão dos alumnos pharmaceuticos adiados, para ser reduzido a 6 mezes o praso de espera para novo exame.

O sr. João Mendes Carreiro manifesta-se a favor da pretensão e propõe que a Mesa acompanhe a commissão, que vae junto do Governo solicitar o deferimento.

O sr. Fausto de Figueiredo communicou á assembléia o falecimento do sr. dr. Tavares, irmão do nosso consocio sr. João Francisco Tavares e cunhado do sr. Mendes Carreiro; e propôz que na acta se exarasse um voto de sentimento por este facto, o que foi approvedo.

O sr. João Mendes Carreiro agradece em seu nome e no de sua familia, o sentimento da Sociedade.

N'esta altura da sessão entrou o sr. professor Carvalho da Fonseca, que tomou a presidencia, passando o sr. Fausto de Figueiredo a occupar o seu logar de 1.º secretario.

O sr. José Valentim pediu a palavra para apresentar uma proposta urgente, tendente a acabar com os abusos praticados por todos os que exercem illegalmente a pharmacia, em desrespeito da lei de 13 de Julho de 1882.

Admittida a urgencia da proposta, o sr. Fausto de Figueiredo propôz que ella fosse dada para ordem da noute da sessão immediata, transcrevendo se na integra, nos avisos convocatorios, para todos d'ella tomarem conhecimento, sendo esses avisos distribuidos com 6 dias de antecedencia.

Foi approvedo.

O sr. Presidente expôz á assembléia que tinha recebido uma carta do socio correspondente, sr. Manoel

Ferreira da Cunha, em que este collega lembrava que se devia realizar uma sessão solemne na data do centenario do nascimento do illustre e fallecido fundador da Sociedade, José Dyonisio Corrêa.

Explicou que lhe tinha sido impossivel levar a effeito esta justa homenagem, porque a carta referida só lhe chegou ás mãos, na vespera da data a solemnizar.

Consulta a assembléia sobre o procedimento a seguir, para se levar a effeito o alvitre apresentado.

Depois de larga discussão, e sob proposta do sr. João Mendes Carreiro, ficou a Mesa encarregada de estudar e resolver o assumpto.

O sr. Fernando Pereira, insistindo no assumpto de que tratara na sessão anterior, lembra á Mesa que seria conveniente procurar o sr. dr. Antonio de Lencastre, afim lhe pedir providencias para o facto da Assistencia estar fornecendo medicamentos a todos quantos alli concorrem, que em grande parte não são necessitados.

Identico facto se dá com a Misericordia, o que é preciso cohibir.

Falla tambem sobre a Cooperativa Militar, que fornece medicamentos mesmo aos individuos que não são socios.

Aproveita a occasião para consultar a assembléia sobre se a empola deve ou não ter sello. Entende que a empola é uma forma pharmaceutica, sem razão para ser sellada.

O sr. Fausto de Figueiredo concorda com a opinião do sr. Pereira.

O sr. Presidente participa que vae officiar ao sr. dr. Antonio de Lencastre, á Misericordia e á Cooperativa Militar, no sentido indicado pelo sr. Fernando Mendes Pereira.

Sob proposta do sr. Fernando Pereira, ficou assente ser dada para ordem da noute, da sessão immediata,

a discussão da sellagem de especialidades pharmaceuticas.

O sr. Presidente fez as seguintes communicacões:

Que recebeu convite, e representou a Sociedade, numa festa que se realisou no Atheneu Commercial; e que os illustres professores e nossos consocios, srs. conselheiro Ferreira da Silva e dr. Eduardo Pimenta, acceitaram o convite para virem aqui fazer umas conferencias, que se realisarão em maio proximo.

Foi approved, por aclamação, o parecer que elevou á cathegoria de Presidente Honorario o sr. Francisco de Carvalho, e a socio Benemerito o sr. Antonino Alves Barata.

Encerrou-se a sessão ás 11 $\frac{1}{4}$ da noute.

O 2.º Secretario

LUIZ SEABRA LOPES

CONGRESSO INTERNACIONAL

O sr. conselheiro Ferreira da Silva, que nunca esquece a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, umas vezes com referencias elogiosas e sempre com as suas publicacões⁽¹⁾, foi, como delegado do governo, ao congresso realisado em Genebra, onde esteve tambem outro professor de pharmacia o sr. dr. Ponte e Sousa.

Na Revista de Chimica Pura e Applicada, relativa aos mezes de setembro e outubro, começou o douto-

(1) Já depois de composta esta noticia, recebemos um folheto de excellente papel, offerecido á Sociedade pelo sr. conselheiro Ferreira da Silva, com a descripção do que se passou no congresso, que muito agradecemos, e veio comprovar o que affirmamos: que o illustre professor tem em muita consideração a nossa Sociedade.

professor, sr. conselheiro Ferreira da Silva, a publicar uma descripção do que se passou no referido congresso, que se nos afigura importante e por isso vamos transcreve-la com a devida venia. E' a seguinte:

«O congresso internacional para a repressão das fraudes dos generos alimenticios e productos pharmaceuticos, cujo objectivo já aqui consignámos, abriu-se em 8 de setembro, ás 2 1/2 horas da tarde, na «Aula» ou sala nobre da Universidade de Genebra. Por detraz da meza presidencial achava-se o estandarte da Sociedade da Cruz Branca, que é a cruz branca sobre fundo azul.

Enviaram representantes officiaes dezenove paizes.

De Portugal compareceram, além do delegado, official, FERREIRA DA SILVA, OS SNRS. DR. JOSÉ DA PONTE E SOUSA, lente de chimica pharmaceutica na Escola de Pharmacia de Lisboa, e JOSÉ GUILHERME MACIEIRA.

O discurso de inauguração foi pronunciado pelo conselheiro presidente do departamento federal do Interior, o snr. RUCHET, o qual n'uma eloquente allocução, exprimiu os votos do conselho federal pelo exito do congresso e deu as boas-vindas aos congressistas.

O ideal da Sociedade universal da Cruz Branca, creada apenas ha um anno, a quem cabe a iniciativa do congresso, «é agrupar n'uma acção commum os esforços feitos em cada paiz para combater os flagellos que affligem a humanidade e em face dos quaes a therapeutica quasi nada pôde: doenças epidemicas e infecciosas, doenças sociaes, doenças da miseria, etc.; e assim desempenhar na vida civil o papel que cabe á Cruz Vermelha nos campos de batalha».

A alimentação do povo é um dos problemas mais importantes da nossa época. É, pois, uma tarefa sagrada para todos os governos velar para que os alimentos sejam isenptos de toda a falsificação. Mas esta tarefa não é facil.

A Cruz Branca começou a sua missão, appellando para uma reunião internacional para fazer a guerra á fraude; só assim a luta será efficaz

«A Suissa com as suas vinte e cinco pequenas republicas, acaba de fazer a experiencia a este proposito dentro do seu dominio. Cantões havia que possuiam prescripções legaes excellentes; ora estes cantões reconheceram que, não obstante todas as precauções tomadas pelo legislador cantonal, não era possivel exercer uma fiscalisação sufficiente a respeito de certos productos lançados no mercado pela grande industria. E por isso a Confederação foi obrigada a centralisar a sua legislação n'este dominio».

O mesmo ha-de acontecer infallivelmente no campo internacional.

Seguiu-se no uso da palavra o presidente da Sociedade da Cruz Branca, o snr. CHARLES VUILLE, que, em seu discurso, exprimiu a principio o seu reconhecimento ás auctoridades cantonal e federal, aos representantes dos governos estrangeiros e em particular aos do governo francez. «Não só, disse elle, dois ministros, os snrs. RUAD e CRUPPI, se inscreveram como membros adherentes, mas o primeiro, que sobraça a pasta da agricultura e foi o auctor da lei franceza de 1905 sobre a repressão das fraudes alimentares, dar-nos-ha a grande honra de assistir a uma parte dos trabalhos do congresso».

O snr. VUILLE expõe em seguida os fins e o programma da Sociedade universal da Cruz Branca de Genebra, e consigna que a ideia primordial é devida em grande parte á iniciativa generosa do snr. FRANÇOIS DELONCLE, ministro plenipotenciario francez, e do snr. PAUL BOLO, conselheiro do commercio exterior de França; associando-se depois tambem a este pensamento civilizador o snr. BORDAS, professor do collegio de França e director do laboratorio, «que deu á Socie-

dade o apoio do seu alto valor e da sua inapreciavel auctoridade». A França proporcionou á Sociedade não só o apoio moral, mas até recursos financeiros importantes.

«Os promotores do congresso, continuou, inspiraram-se da divisa do philosopho romano — «*Primum vivere*», e de si para si disseram que, antes de cuidar da doença, importava prevenil-a, assegurando ao individuo as melhores condições d'existencia.

«Conseguir assegurar a cada qual um alimento são e reconstituente, proporcionar a todos o alimento «leal», segundo uma expressão já empregada e que pareceu feliz, eis o que deve ser o primeiro dever e o primeiro cuidado d'uma sociedade; é a questão primordial e essencial que interessa todas as classes, e sobretudo, e especialmente, as classes laboriosas.

«Ora não ha dominio em que legislação dos diversos paizes consigne maiores divergencias, e offereça mais variedade e confusão do que o dominio da repressão de fraudes alimenticias.

«Em parte alguma a mesma definição, em parte alguma a mesma sanção da fraude. Tratamento ou manipulação d'uma parte condemnada é tolerada nos paizes visinhos; producto considerado como nocivo n'uma região, é considerado comestivel em outra; tudo isto com grande gaudio dos falsificadores, e com grande prejuizo para o commercio honesto.

«Pensou a Cruz Branca que poderia fazer uma obra eminentemente util e pratica procurando provocar uma acção commum em todos os paizes e um accordo internacional; d'ahi a origem d'este congresso».

E ao terminar exclamou; «Possa esta nova bandeira que vos apresentamos hoje, a nossa querida Cruz Suissa sobre campo azul, tornar-se, a exemplo da Cruz Vermelha, um emblema universal de união e concordia entre os povos, possa ella fluctuar aqui e ao longe,

fluctuar por muito tempo e em toda a parte á luz e ao grande sol das messes futuras!»

Depois de um brilhante exordio, o presidente do congresso, o snr. DUNANT, enuncia nos seguintes termos o plano da obra a realizar :

«Primeiro que tudo temos que nos dirigir aos commerciantes e aos industriaes. É a elles, que todos os dias lidam com as questões praticas do commercio dos generos alimenticios e com as exigencias de sua clientela, que perguntaremos, primeiro que tudo, o que é preciso entender, em cada categoria de productos, por *alimento puro*, e falamos aqui do alimento *commercialmente puro*, isto é, tal como o exige e o concebe o comprador que pede o producto. Não pensamos pedir ao commerciante a definição do alimento puro sob o ponto de vista chimico.

«Pedimos tambem ao commercio e á industria que especifiquem quaes as manipulações ou tratamentos que devem ser considerados como licitos ou necessarios; como consequencia resultará a eliminação de todas as praticas condemnaveis, sem ter a entrar em enumeração de todas as sophisticações prohibidas.

«Quando as definições de productos puros e a nomenclatura das manipulações licitas tiverem assim sido assentes pelos praticos do commercio e da industria alimentares, um segundo congresso convocará os hygienistas e sujeitará ao seu exame os resultados d'este primeiro trabalho.

«A definição e os tratamentos assim seleccionados serão apreciados n'um terceiro congresso pelos chimicos, que terão de estabelecer as formulas para reconhecer os diversos productos, e, emfim, unificar os methodos de analyse.

«Sob a base d'este trabalho preparatorio, os jurisconsultos, os homens da lei, intervirão depois para fixar as regras de direito e para coordenar em textos apropriados a materia assim elaborada.

«Emfim, pela collaboração final dos diplomatas, um accordo internacional fixará as bases d'uma união alimentar, á semelhança da codificação internacional dos direitos dos auctores e dos inventores, já realisada a despeito de todas as divergencias, que pareciam a principio tornar esta unificação chimerica ou irrealisavel.

«Uma convenção internacional, reprimindo a fraude sob bases uniformes, d'onde quer que ella venha, ou aonde quer que ella pretenda ir, será o coroamento final da obra que empreendemos. Com o commercio internacional cada vez mais intenso que caracteriza os tempos modernos e a facilidade dos meios de communicação, esta convenção internacional impõe se, como o unico meio de lutar efficazmente contra a maré, que sobe sempre, das fraudes alimentares.

«O commercio leal e a saude publica teem com isso tudo a ganhar; ora são esses os dois objectivos da nossa actividade».

Sabemos, aliás, que a elaboração d'uma convenção internacional será um estimulante poderoso para levar os Estados a editar nos seus territorios respectivos legislações sobre as fraudes alimenticias; esta acção do direito internacional sobre o direito interno já, em outros dominios, produziu os effeitos mais salutaes.

«Tal é, meus senhores, em suas linhas geraes a obra para que vos chamamos. E em Genebra que vos convidamos a assentar a primeira pedra».

Depois do discurso a que acabamos de alludir, tomaram a palavra os delegados officiaes.

Coube a palavra primeiro ao snr. BORDAS, presidente da delegação official franceza, e director dos laboratorios do ministerio das Finanças em França.

Apoiando a iniciativa da Sociedade da Cruz Branca em se occupar primeiro que tudo de resolver o assumpto da repressão de fraudes alimentares, disse: «O flagello é universal; o perigo mundial. Existem falsifi-

cadores para exportação, e os paizes ameaçados pela invasão dos seus productos não podem muitas vezes desfazer-se d'elles, em vista da rigidez ou da insufficiencia dos tratados de commercio. Para se precaverem, editam certos paizes medidas draconianas, que teem tido como resultado paralyzar as permutas leaes. N'um ou n'outro d'estes casos, resulta sempre uma perturbação muito grande nos trafegos internacionaes.

«Os delegados francezes trabalharam activamente em elaborar definições das materias alimentares e pharmaceuticas, base de toda a regulamentação. Aqui vieram em grande numero, respondendo ao convite que lhes foi feito, para trocarem as suas vistas com os delegados estrangeiros, afim de se chegar a este entendimento internacional, que não teriam imaginado possivel, mesmo nos sonhos mais optimistas».

Fallaram em seguida, nos termos mais lisongeiros para Genebra e a Cruz Branca os delegados: TAIROFF, conselheiro d'estado (Russia); DR. DAFERT, conselheiro aulico (Austria); DR. EDMOND FRANK (Hungria); DR. WISGMAN, (Hollanda); DR. SCHMID, director da repartição sanitaria federal (Suissa); D. JOSÉ DE MIQUELERENA, (Uruguay); MATHAIPOULOS (Grecia) e o autor d'estas linhas, como representante de Portugal.

Eis aqui a allocução:

«Meus Senhores! Cabe-me tambem a vez, como representante do governo portuguez, de saudar a nação Suissa, e a vós, snr. presidente.

«Portugal moderno, que descende d'esses valentes pioneiros que nos seculos xv e xvi alargaram tanto o *pomœrium* da civilisação, com um exito porventura sem exemplo no mundo, pelas grandiosas descobertas de novos continentes e de novos mares, dilatando, na phrase do nosso immortal épico, «a fé e o imperio» até ás remotas regiões da India e do Brazil—presta

actualmente a attenção ao diffundimento da sciencia, essa grande bemfeitora da humanidade!

«Enviou-me aqui para acompanhar os trabalhos do vosso congresso,

«Desde 1894, fazem agora exactamente quatorze annos, começou o governo do meu paiz a organizar regularmente os seus serviços de vigilancia do commercio e fabrico de generos alimenticios, pelo decreto de 1 de setembro e regulamento de 16 de maio de 1895, que instituiu a fiscalisação dos vinhos e dos azeites. A este primeiro decreto seguiram-se outros regulamentos para a repressão das fraudes dos vinagres (decreto de 30 de julho de 1896), do leite (decreto de 21 de maio e regulamento de 30 de julho de 1896), das farinhas e do pão, (decreto de 9 de dezembro de 1898), das cervejas, das bebidas alcoolicas e dos refrigerantes. Estes serviços, reorganizados posteriormente por diversas vezes, acham-se actualmente abrangidos todos no decreto de 22 de julho de 1905 (organisação dos serviços do fomento commercial dos productos agricolas).

«Todos esses serviços tem sido affectos á Direcção geral da Agricultura, que depende do Ministerio das Obras Publicas, Commercio e Industria.

«Ha tambem em Portugal uma fiscalisação sanitaria dependente do ministerio do reino, que applica os regulamentos precedentes.

«O governo do meu paiz creou tambem, ha alguns annos, pelo decreto de 23 de janeiro de 1904, uma commissão para a unificação dos methodos d'analyse dos generos alimenticios e dos productos agricolas, a que tenho a honra de presidir.

«Mas a obra da repressão das fraudes é difficil, mais do que geralmente se pensa. É indispensavel que a applicação dos regulamentos, severa contra a fraude, seja justa e equitativa para com o commercio honesto e leal, e que não entreve, por apreciações obsoletas ou

erroneas, a liberdade de seus movimentos; e é para evitar taes factos, que a um tempo obstem ao rigor da applicação da lei penal e ao credito da sciencia, que nós estamos aqui reunidos.

«Esta cidade foi sempre um grande foco de cultura scientifica universal. Muitos homens eminentes aqui vieram, e renderam homenagem aos vossos grandes estabelecimentos de ensino superior e aos vossos sabios eminentes, Seja-me licito citar apenas dois de entre elles, já fallecidos ha poucos annos, e com os quaes mantive relações de amisade que muito me honram: quero fallar de MARCELIN BERTHELOT, o grande mestre da chimica franceza, que visitou em 1880 esta tão celebre Universidade; e CHARLES FRIEDEL, que aqui também prisidiu, em 19 a 23 de abril de 1892, ao congresso para a reforma da nomenclatura chimica dos compostos organicos, congresso a que não pôde assistir, mas a que adheri.

«É, pois, com muito acerto que esta cidade de Genebra foi escolhida para sede d'esta assembleia.

«O congresso de hoje tem, aliás, um interesse inteiramente pratico e d'um grande alcance; tenta, seja-me permittido empregar a phrase, *normalisar* e unificar as bases dos regulamentos para a repressão das fraudes, por um accordo ou entendimento internacional, fixando as definições dos *alimentos puros*, commercialmente falando, e impedindo as divergencias de apreciação de um paiz para outro.

«Saúdo, ao terminar, a Sociedade universal da Cruz Branca que comprehendeu, com tão exacto criterio, a necessidade imperiosa e as exigencias d'esta questão de bromatologia, e faço os mais ardentes votos pelo completo exito da sua tão esclarecida iniciativa. Confio n'esse exito, não só porque estamos todos aqui no espirito de uma larga e esclarecida independencia, como ainda porque a exposição tão lucida, tão precisa e tão ver-

dadeira que acaba de ser feita pelo illustre presidente do congresso, o snr. PH. DUNANT, do plano e programma da nossa crusada, nos dá todas as garantias».

A todas as sessões do congresso assistiu com o maior interesse e assiduidade o eminente professor membro do Instituto e presidente da comissão technica permanente dos methodos de analyse dos generos alimenticios em França, o snr. Prof. ARMAND GAUTIER, que assim deu ás deliberações tomadas o peso da sua grande auctoridade.

Foi relator geral dos trabalhos do congresso o nosso amigo o snr. EUG. ROUX, inspector geral do serviço da repressão de fraudes no ministerio da agricultura em França, e que já deu a esta *Revista* a honra da sua collaboração.

Presidiram ás sessões plenarias, além do snr. DUNANT, os snrs. BORDAS (França), CRISTIANI (Suissa), WIJSMAN (Hollanda), ROCHE (Grecia), TAIROFF (Russia), ROUX, PERROT e BONJEAN (França).

O snr. CHARLES FRANCHE, nosso collega da *Revue internationale de falsifications*, bem como o snr. FAZY, secretario geral, foram infatigaveis na organização e seguimento dos trabalhos do congresso.

(Continúa)

Centro de Documentação Farmacêutica CHIMICA da Ordem dos Farmacêuticos

O acido allophanico empregado para facilitar a administração de medicamentos: Overlach (1)

Obtem-se o acido allophanico fazendo absorver pelo alcool o acido cyanhydrico gazoso; tem por formula $\text{Az H}^2 \text{CO} \cdot \text{Az H} \cdot \text{CO OH}$. Apenas existe no estado

(1) Apotheker Zeitung.

de combinação; logo que se tente desloca-lo, decompõe-se em urea e acido carbonico.

O acido allophanico é inoffensivo, tendo a propriedade de produzir, com certos medicamentos liquidos, derivados solidos, faceis de administrar; é assim que o santalol, que não é inactivo para o estomago, pode originar um derivado allophanico sob a forma dum pó branco, de aroma agradável, insipido e não exercendo no estomago acção alguma irritante; o allophanato de santalol dissocia-se no meio alcalino do intestino, regenerando o santalol.

O acido ricinolico e o oleo de ricinos formam tambem, com o acido allophanico, um derivado pulverulento, branco, insipido e inodoro, contendo 78:100 d'oleo de ricinos; é um bom meio de tirar ao oleo de ricinos o seu sabor desagradavel, assim como a sua consistencia oleosa.

O acido allophanico produz egualmente, com a creosota e guaiacol, compostos solidos, estaveis, quasi insipidos e com pouco cheiro.

Reacção da tropacocaina; Reichard (1)

Misturando uma pequena quantidade de chlorhydrato de tropacocaina com uma gotta dum soluto concentrado de nitrato de cobalto, obtem-se coloração amarella da mistura; esta coloração passa a azul aquecendo-se a mistura; mas pelo esfriamento, a coloração amarella reaparece, para, mudar em azul, reauecendo-a.

G. N.

(1) Pharmaceutische Centralhalle.

PHARMACIA

[Comprimidos d'ether diphenyloxalico (1)]

A fabrica do lysol, Schülke e Mayr, lançou recentemente no mercado, com o nome de «comprimidos de acido carbolico», uma preparação que parece ter algumas vantagens: neste producto, com effeito, o acido phenico está na forma dum derivado estavel, e as propriedades bactericidas deste acido são exaltadas duma maneira notavel.

A base destes comprimidos é o ether neutro do acido oxalico e do phenol, contendo, portanto, duas moleculas de phenol, por uma molecula de acido oxalico. Este ether funde a 122-124.°, não é hygroskopico e não tem as propriedades causticas do phenol; quando se dissocia na agua é decomposto nos seus elementos e produz solutos com uma acção antiseptica quatro ou cinco vezes mais forte que os solutos phenicados, o que provem, provalmente, das acções reunidas do phenol e do acido oxalico.

Estes comprimidos pesam 1 gramm e contem uma materia corante vermelha; o seu soluto é corado em vermelho vinoso fraco; a dissolução é completa e rapida; todavia, com as aguas calcareas, o liquido fica ligeiramente turvo.

Segundo Schneider esta nova preparação constitue um antiseptico serio, e seria para desejar que fosse ensaiado de diversos modos para se fixar o seu valor exacto.

Ensaio da pomada mercurial - P. H. Crewe (2)

Num vaso de 300 cc. pesam-se 20 gr. de pomada mercurial; juntam-se 10 gr. de potassa caustica e 100

(1) Apotheker Zeitung.

(2) Pharmaceutical Journal.

gr. d'alcool methylico; aquece-se a banho-maria até que o mercurio esteja reunido em globulo; junta-se agua fria e decanta-se; lava-se o mercurio com agua, alcool e ether e pesa-se.

G. N.

MEDICAMENTOS NOVOS

Soamina (1)

A soamina é um medicamento arsenical, susceptivel de substituir o atoxil. Tem por formula chimica $C^6 H^4 Az H^2 As O (OH) (O Na) + 5 H^2 O$, e contem 22,8: 100 d'arsenico correspondente a 30,1: 100 d'anhydrido arsenioso.

E' soluvel em cinco partes d'agua fria, e produz solutos neutros, esterilisaveis; não contem arsenito nem arseniato; não deve associar-se aos acidos, aos saes metallicos, nem aos saes de quinina. O seu poder toxico é $\frac{1}{4}$ do do acido arsenioso.

Pelas experiencias a que tem procedido o coronel Lambkin, a quem se deve um trabalho sobre o tratamento da syphilis pelos arseniats, sabe-se que actua favoravelmente na syphilis, sobretudo contra os accidentes secundarios.

G. N.

FORMULARIO

Pilulas mercuriales (Anuxhat)

Cinco grammas de banha fresca produzem, com 10 grammas de glycocholato de sodio, uma mistura que

(1) Apotheker Zeitung.

o auctor chama *pasta glycocholica* e que fórma uma massa perfeita para a preparação de pilulas de mercurio metallico.

Eis a formula dessas pilulas :

Pasta glycocholica	15 gr.
Mercurio metallico	5 gr.

Tritura-se até á extincção completa do mercurio, fazendo-se 100 pilulas envolvidas de Keratina.

G. N.

Direito Pharmaceutico Portuguez

Chronologia de todas as leis, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portuguesa.

(Continuado da pag. 192)

N.º 604

Ministerio dos Negocios da Guerra

O decreto de 7 de Setembro de 1899, que tracta da organização do exercito, determina o seguinte sobre pharmaceuticos.

Corpo de Pharmaceuticos Militares

O corpo de pharmaceuticos militares é destinado ao serviço de pharmacia nos estabelecimentos hospitalares, e terá o seguinte quadro:

Major.	1
Capitães.....	2
Tenentes.....	2
Todos.....	5

A admissão no corpo de pharmaceuticos terá logar no posto de tenente, ⁽¹⁾ sendo admittidos nas vagaturas que se derem neste posto, pela forma estabelecida em regulamento especial, os individuos habilitados com o curso legal de pharmacia.

(Diario do Governo, n.º 246, de 1899)

N.º 605

Por decreto de 20 de Setembro de 1899, — em virtude da lei de 7 do mesmo mez e por ter passado á inactividade o pharmaceutico de 1.ª classe, com a gradação de major, Manoel Nepomuceno, — foi promovido a major pharmaceutico, o capitão pharmaceutico, João Augusto Solar, em serviço no hospital militar reunido de Elvas.

(Diario do Governo, n.º 256, de 1899)

N.º 606

Por decreto de 2 de Novembro de 1899, em conformidade do disposto no § 2 do artigo 239 do decreto, com força da lei de 7 de setembro do mesmo anno, foi nomeado tenente pharmaceutico de reserva, o alferes pharmaceutico de reserva, Alfredo Thiers da Silva Machado.

(Diario do Governo, n.º 260, de 1899)

N.º 607

Por decreto tambem de 2 de novembro de 1899, publicado no mesmo Diario, e em conformidade com

(1) Os pharmaceuticos eram os unicos, bem como os medicos, que entravam no posto de tenente, o que deixou de acontecer por lei posterior á de 1899, em que uns e outros passaram a ter ingresso nos respectivos quadros, no posto de alferes.

A promoção que em o nosso quadro era por diuturnidade de serviço, passou a ser, desde 1899, por vagas, como em todos os corpos.

o disposto n.º 2 do artigo 237, do decreto de 7 de setembro de 1899, foram nomeados alferes pharmaceuticos de reserva, os pharmaceuticos, José Maria de Jesus Reya Campos, Annibal Paes Esteves e Annibal Dias Saraiva.

(Continua)

VARIÉDADES

Opio

O governo francez viu-se obrigado a regulamentar a venda do opio em França, certamente para ver se consegue diminuir, ao menos, o numero dos fumadores do opio, que já lá existem.

Com effeito, em França, já ha casas proprias para os fumadores do opio, e não poucos individuos teem esse vicio, que produz nelles terriveis effeitos, arrastando-os ás maiores baixezas e desorganizando-os completamente.

Assim em Toulon, em Brest, e noutros portos francezes, onde estacionam os navios de guerra vindos do oriente, propaga-se o habito de fumar opio, até mesmo entre homens illustrados, que conhecem bem que estão arruinando o seu organismo, e que podem ser levados a praticar as maiores infamias.

Acha-se neste caso o official Ulmo, que foi condemnado, como traidor, e que está cumprindo a sentença na ilha do Diabo.

Água oxygenada

Temos sempre pugnado pelo desenvolvimento da industria nacional, e durante a nossa longa carreira de pharmaceutico, muitas vezes mostrámos e provámos mesmo, que os nossos actos correspondiam ás nossas palavras, porque preferiamos, sem hesitação, os productos nacionaes aos estrangeiros, quando, é claro, não havia prejuizo para o estado.

E, como assim pensámos, porque bastante queremos

ao nosso paiz e á nossa classe, é com verdadeira satisfação que felicitámos o esclarecido consocio, sr. Rosa Limpo, pelo bom resultado dos seus trabalhos de laboratorio e de todos os seus esforços de outra ordem, que não tem sido isentos de contrariedades.

Mas a victoria está certa; e a sua agua oxygenada, preparada na bella fabrica que possui, que deixa as melhores impressões em quem a visita, deslocará do mercado a estrangeira, do que é garantia o resultado da analyse, já conhecida, do sr. dr. Hugo Mastbaum, que foi pessoalmente á fabrica escolher, entre centenas de garrafas, promptas a serem expedidas, uma garrafa de agua oxygenada, que analysou, terminando o seu parecer pela seguinte conclusão:

A agua oxygenada medicinal da Sociedade de Productos Oxygenados Rosa Limpo & Ct.^a de Lisboa «é um excellente producto sob o ponto de vista tecnico, de todo o ponto proprio para os usos medicinaes, pelo menos igual em força ao producto de Merck e superior a este com respeito á isenção de acidez livre.

(a) *Dr. Hugo Mastbaum*.

E' de um alto valor este parecer, attendendo ha grande competencia de quem o subscreve, que desejaria ser agradavel a um seu compatriota, se a verdade e a sciencia, que não tem patria, a isso se não oppozessem.

Conselheiro A. J. Ferreira da Silva

Foi agraciado pelo governo francez, e sob proposta do conselho da Sociedade Chimica de França, o que torna o caso notavel, ao commemorar as suas bodas de ouro, com o grau de cavalleiro da Legião de honra, aquelle illustre professor e distincto director da *Revista de chimica pura e applicada*.

Juntámos as nossas felicitações ás que tem recebido tão illustre consocio.

JORNAL DA SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA

Proprietaria — Sociedade Pharmaceutica Lusitana

Director — *Francisco de Carvalho*

Redacção e Administração — Rua Sociedade Pharmaceutica

NO

Edificio da mesma Sociedade

Composto e impresso na Papelaria e Typ. Estevão Nunes & Filhos

Rua do Ouro, 58—Lisboa

PEÇAS OFFICIAES

Sessão de 24 de Novembro de 1908

PRESIDENTE — Professor Antonio Carvalho da Fonseca.

SECRETARIOS { Gaspar Maria do Nascimento.
Luiz Seabra Lopes.

Socios presentes: — Srs. Antonio Carvalho da Fonseca, Gaspar Maria do Nascimento, Luiz Seabra Lopes, Francisco de Carvalho, Rosa Limpo, João Francisco de Jesus e José Valentim.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior. O sr. 1.º secretario fez a leitura da seguinte correspondencia:

Officios dos srs. Francisco de Carvalho e Antonino Alves Barata, agradecendo o terem sido elevados á cathedra de Presidente Honorario e socio Benemerito.

Officio do Real Instituto Bacteriologico Camara Pestana, pedindo que se lhe enviem varios numeros do nosso Jornal, que faltam na collecção d'aquelle Instituto.

Consulta do sr. Augusto Moreno Alves, de Boli-queime, sobre a possibilidade do aviamento de formu-

las, não assignadas por medicos, e perguntando qual a lei que regula o assumpto.

Carta do sr. Joaquim Pedro Moraes, agradecendo á Sociedade as condolencias que lhe dirigiram, pelo fallecimento de seu pae.

Carta do sr. José Pedro Dias, de Ourique, protestando, perante a Sociedade, contra a supressão do partido pharmaceutico municipal do concelho.

Foi resolvido :

Enviar ao Instituto Camara Pestana os jornaes pedidos.

Illucidar o sr. Moreno Alves sobre o objecto da sua consulta.

Que a mesa estudasse o assumpto da carta do sr. José Pedro Dias, para sua melhor resolução.

O sr. Presidente, referindo-se ao officio do sr. Presidente Honorario, e aproveitando a sua presença, tece a sua ex.^a rasgados elogios e declara que a Sociedade sómente pagou uma divida áquelle que tão devotadamente a tem servido.

O sr. Francisco de Carvalho agradece mais uma vez a honra, com que a Sociedade o distinguiu, e o elogio do sr. Presidente.

O sr. Presidente communicou que a Sociedade enviou os seus pesames ao sr. Alberto Veiga, pelo fallecimento de um tio, e propoz que na acta se exarasse um voto de sentimento pelo mesmo facto. Foi approvedo.

Communicou tambem que o Instituto Pasteur lhe offereceu, com destino á Sociedade, uma boa trompa, que estava sobre a mesa, e propoz que na acta se fizesse menção do agradecimento, que a Sociedade ia dirigir áquelle Instituto, pela sua valiosa offerta. Foi approvedo.

Communicou ainda que a Sociedade se tinha informado do estado de saude do sr. dr. Ricardo Jorge, e registava com satisfação as melhoras de s. ex.^a

Mais participou a presidencia, que o illustre consocio, sr. conselheiro Ferreira da Silva, foi condecorado com o grau de Cavalleiro da Legião de Honra, proposto pela Sociedade Chimica de França, quando solemnizava as suas bôdas de ouro, e pediu que na acta fosse exarado um voto de congratulação por esta justa mercê, e delle se desse conhecimento ao aggraciado. Foi approvedo.

Tiveram segunda leitura tres propostas para socios correspondentes, e apresentou-se uma proposta para socio benemerito.

Para dar parecer sobre esta ultima proposta, foi nomeada uma commissão, composta pelos srs. Francisco de Carvalho, Jayme Costa e Seabra Lopes.

Foram admittidos, por unanimidade, socios correspondentes os srs.:

Joaquim Marques dos Santos, de C. Novo

Sotero Simões de Oliveira, da Figueira

Victor da Silva Feitor, de Coimbra.

Foi posta á discussão a proposta do sr. José Valentin, apresentada em sessão de 13 de Outubro ultimo, que é a seguinte:

«Proponho que se nomeie, d'entre os membros d'esta Sociedade, uma commissão que se denominará—*Commissão de propaganda e de resistencia da classe Pharmaceutica Portugueza*—e cujos fins serão os seguintes:

Promover o engrandecimento moral e economico da classe pharmaceutica portugueza por todo o paiz, para o que a commissão, depois de uma larga propaganda na imprensa diaria e por meio de circulares dirigidas a todos os pharmaceuticos do paiz, creará uma Caixa, que se denominará *Caixa de propaganda e de resistencia da classe Pharmaceutica Portugueza*, cujo fundo será constituido pelo producto da quotisação mensal de todos os pharmaceuticos que á commissão enviarem a sua adhesão.

O fundo será destinado a occorrer a todas as despesas de propaganda e de resistencia.

A propaganda consistirá no levantamento moral e economico por meio de palestras scientificas, exposição annual de productos da industria pharmaceutica e congresso pharmaceutico nacional, dando a tudo isto larga publicidade na imprensa periodica e scientifica.

A resistencia consistirá em promover por todo o paiz processos contra todos aquelles que exercerem illegalmente a pharmacia, intromettendo-se nas attribuições pharmaceuticas em desrespeito da lei de 13 de Julho de 1882 e outras suas subsidiarias.

A Commissão poderão ser dadas outras attribuições que surjam da iniciativa de qualquer membro da classe.

A Commissão terá por empregados, pagos pelo fundo da Caixa, um advogado e um ou mais empregados com attribuições policiaes, que se encarregarão de vigiar de perto as drogarias e outros estabelecimentos onde se exerce illegalmente a pharmacia, fornecendo á Commissão os elementos necessarios para a instrucção de qualquer processo.

Serão delegados da Commissão, e como tal com attribuições policiaes, todos os seus subscriptores, tanto de Lisboa como das provincias.

A séde da Commissão será a da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

Na proxima reforma dos estatutos da Sociedade, e se a Assembléa geral assim o entender, deverá a esta Commissão, que será eleita annualmente, dar-se o caracter de permanente.

Lisboa e a sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana 29 de Setembro de 1908. —(assignado) José Valentim».

Sobre o assumpto pediram a palavra os srs. Rosa Limpo e Francisco de Jesus, que deffenderam as suas vantagens; e o sr. Francisco de Carvalho que fez al-

gumas considerações, concordando com o fim que a proposta visava, mas apresentando as dificuldades de a pôr em pratica, e que devia ser estudada por uma commissão.

Depois do sr. José Valentim ter tambem defendido a sua proposta e evidenciado as vantagens que ella traz para a classe, foi nomeada uma commissão, que ficou composta do auctor da proposta e dos srs. Rosa Limpo e Fernando Pereira, com o fim de a estudarem e apresentarem parecer.

Encerrou-se a sessão ás 11 $\frac{1}{2}$ da noute.

O 2.º Secretario

LUIZ SEABRA LOPES

**Parecer approved pela Sociedade em sessão
de 29 de Dezembro**

Senhores

Fômos encarregados de dar parecer sobre uma proposta, assignada pela Mesa e por um dos signatarios, tendente a elevar a socio benemerito, o honorario, nosso esclarecido consocio, sr. Alberto da Costa Veiga.

E' commissão, que gostosamente desempenhâmos, porque diz respeito a um pharmaceutico illustrado, que desempenhou cargos importantes na Sociedade, com zelo e intelligencia, prestando-lhe serviços relevantissimos, que nunca serão esquecidos, pelos que conhecem ou sabem a dedicação com que o sr. Alberto Veiga serviu a nossa collectividade.

Assim, como primeiro secretario, por occasião da reforma do ensino pharmaceutico, prestou serviços tão valiosos á causa da Sociedade Pharmaceutica Lusitana,

que bastavam elles, para lhe dar direito ao titulo de socio benemerito.

E já que falámos na questão do ensino, que é mais do que sufficiente para justificar a existencia da nossa Sociedade, e para ella merecer de todos os pharmaceuticos as homenagens que se devem, a quem tanto levantou a classe, seja-nos permittido dizer, que é necessario desconhecer a historia, para se pôr em duvida o valor da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, como aconteceu na sessão de 23 de novembro ultimo.

Não se veja censura nas nossas palavras, que neste parecer não tinha cabimento.

E' outro o nosso fim: mostrar que precisamos exaltar a Sociedade, que é um dos melhores elementos que a classe possui, para se fazer ouvir nas instancias superiores, não esquecendo os serviços prestados, para que não possam chamar-nos ingratos, e sim, profissionais reconhecidos, merecedores pelo nosso trabalho, e correccção dos nossos actos, de ser galardoados, como será o sr. Alberto da Costa Veiga.

Não foi só na questão do ensino, como já dissémos, que este nosso consocio prestou bons serviços.

Durante muitos annos fez parte da commissão de redacção, e o Jornal d'esse tempo, que andava atrazadissimo, e que elle, junctamente com Sousa Telles e um dos membros desta commissão, puzeram em dia, ahi está para testemunhar o muito que vale Alberto Veiga, que chegou a ser director da commissão de redacção, com vantagem para os socios.

Ainda no congresso de medicina, realisado em Lisboa, quando foi do Centenario da India, o nosso collega honrou o seu nome, honrando a classe e a Sociedade, porque foi como pharmaceutico, que nelle tornou parte, acompanhando sempre os seus collegas, e fazendo até uma communicação sobre Limitação de Pharmacias, que mereceu justa apreciação.

Tambem podemos affirmar, que, quando se levou a effeito a construcção da bella casa da Sociedade Pharmaceutica, o sr. Alberto Veiga, que pertencia á respectiva commissão, foi um cooperador efficaz, trabalhando sempre com verdadeira dedicação.

E', pois, de toda a justiça, que a proposta seja approvada pela Sociedade, tanto mais que ha vaga no respectivo quadro.

Em conclusão: sômos de parecer, que o sr. Alberto da Costa Veiga seja elevado á cathegoria de socio Benemerito.

Lisboa e sala da commissão, na casa da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 6 de dezembro de 1908.

Francisco de Carvalho

Jayme José da Costa

Luiç José Botelho Seabra Lopes

CONGRESSO INTERNACIONAL

(Continuado da pag. 213)

A primeira sessão plenaria, que se realisou no dia 9 de setembro, versou sobre vinhos, vinagres, alcooes, espirituosos e licorosos, cidras e cervejas.

As reuniões preparatorias effectuaram-se na vespera, das 4 horas da tarde em diante.

Vinhos

Foi muito viva e açalorada a sessão relativa aos vinhos. Mal se imagina a quantos debates deu origem a definição d'essa bebida!

A delegação franceza apresentára as classes seguin-

tes: *vinhos simplesmente* ou *vinhos naturaes*, *vinhos es-*
pumosos, *vinhos gaseificados* e *vinhos licorosos*.

Dever se-hia definir o vinho natural como producto de fermentação *completa* ou *incompleta*? Eis um ponto que levou tempo a resolver, notando o observador imparcial que alguns dos productores ou negociantes que intervieram no debate não pareciam possuir uma noção bem precisa dos phenomenos observados durante a vinificação, chegando um d'elles a externar a ideia de que os Sauternes eram vinhos de fermentação completa!

Resolveu-se por fim que a definição fosse:

VINHO. — *Deve designar-se pelo nome geral de vinho o producto da fermentação alcoolica, completa ou incompleta, das uvas frescas ou do succo das uvas frescas.*

Certos vinhos naturaes, que procedem de mostos bastante saccharinos, não fermentam de um modo completo, e ficam, portanto, com algum assucar por dobrar. Os Sauternes, entre outros, estão n'este caso.

Queriam alguns que se accrescentasse aos termos — fermentação alcoolica — os restrictivos — *natural*, *exclusiva* ou *normal*; mas o congresso não o entendeu necessario. Consignou, sim, que só póde ter o direito á denominação de uma vinha, de um paiz ou de uma região de vinho o que d'ahi exclusivamente provier.

Em relação aos vinhos espumosos sensatamente se resolveu que pelo nome se distinguissem dos productos de imitação gazosos, obtidos por artifício. Assim:

VINHO ESPUMOSO *natural* — *é aquelle cujo espumoso resulta exclusivamente da fermentação alcoolica.*

É o termo generico para designar os vinhos brancos ou tintos espumosos de *qualquer paiz*. A definição proposta pela delegação franceza dizia — *fermentação alcoolica em garrafas* —; mas estas ultimas palavras foram supprimidas, porque é possível obtel-os em recipientes

especiaes ou em vasilhas sufficientemente resistentes, embora se produza communmente em garrafas.

Acceitou-se tambem o principio racional e leal de se respeitar a origem do vinho, de sorte que só póde ter o direito a designação de uma vindima, de um paiz ou de uma região o vinho que de lá procede. Os *champagnes* só podem ser os vinhos da região de Champagne.

Os *vinhos espumosos* por artificio, isto é, pela introdução do anhydrido carbonico, chamam se *vinhos gaxeificados* ou *vinhos espumosos gaxeificados*. O congresso definiu-os assim:

VINHOS GAZEIFICADOS. — *São vinhos cuja effervescencia é produzida, mesmo parcialmente, pela introdução directa do gaz acido carbonico.*

A classe dos *vinhos licorosos* ficou abrangendo os vinhos que nós chamamos *finos* ou de sobremesa, quer seccos, quer adamados.

É certamente mais feliz a designação do que o termo *vinhos generosos*, ultimamente introduzido na lei portugueza.

Eram dados como vinhos de lotação; mas por proposta do auctor d'esta linhas, apoiada pelo Prof. ARMAND GAUTIER, essa caracteristica foi posta de parte. A definição adoptada foi a seguinte:

VINHOS LICOROSOS. — *São os vinhos preparados por um dos processos seguintes, ou que resultam da lotação d'estes diversos vinhos:*

- 1.º *Vinhos seccos superalcoolisados;*
- 2.º *Vinhos semidoces, resultantes da fermentação parcial, esta tendo sido suspendida naturalmente ou pela addição de alcool;*
- 3.º *Vinhos doces ou adamados, que resultam de addição de alcool á vindima ou ao mosto;*
- 4.º *Vinhos cosidos alcoolisados.*

Para a preparação d'estas diversas especiaes de vinhos, a uva póde ser mais ou menos avellada.

Emquanto á *adubação alcoolica* o congresso decidiu que na vinificação se empregue em geral o alcool de vinho de preferencia, ou tambem outros alcooes, mas estes ultimos rectificados a 95.º C no minimo. -- É a doutrina racional e de accordo com os nossos conhecimentos actuaes sobre a composição dos alcooes. Entre nós, por motivos economicos, talvez contraproducentes, a ultima lei sobre vinhos (esta *Revista*, p. 330) prohibiu o *alcool industrial*.

O auctor d'estas linhas, com o fim de salvaguardar os legitimos interesses do commercio dos vinhos do Porto, propoz que o congresso estabelecesse a garantia da origem d'estes vinhos; e a esse proposito foi votada por unanimidade, logo depois de se ter chegado a accordo sobre a difinição de vinhos licorosos, a d'ordem geral, redigida pelo sr. MANDEIX, e que dá satisfação ao commercio dos nossos vinhos licorosos, a seguinte proposta:

«Quando um paiz definir um dos productos do seu solo ou de seu fabrico e estabelecer regulamentos para proteger o dito producto contra a imitação fraudulenta que poderia ser-lhe feita pelos nacionaes, os outros paizes deverão em seu territorio conceder a este producto uma protecção identica.

da Ordem dos Farmacêuticos

Alcooes

O congresso passou depois a definir *alcool* ou *alcool ordinario*. A proposito, levantaram-se no seio da assembleia algumas vozes, aliás muito convictas e até vehementes, querendo resuscitar as já desfeitas objecções contra o alcool industrial, que, segundo elles, não seria alimentar; e propunham que se juntasse á pala-

vra *alcool* a designação de *alimentar*; mas o congresso, por grande maioria, não acceitou esse modo de vêr, que já hoje ninguém, com o sufficiente conhecimento da questão, pôde sustentar. Assim a definição ficou como se segue:

ALCOOL.—*Alcool ordinario é o producto da destillação, com rectificação, d'um liquido fermentado, qualquer que elle seja.*

Assentou-se mais que o *alcool* empregado na alimentação seja vendido sempre com a indicação da materia prima de que provier.

Em relação ás aguardentes, as definições foram:

AGUARDENTES.—*Aguardente, em geral, é o producto da mistura do alcool ordinario, rebaixado ao grau de consumo com a agua;*

A aguardente de vinho é o producto de destillação exclusiva de vinho.

A aguardente de cidra ou de perada é o producto da destillação exclusiva das cidras ou peradas;

A aguardente de bagaço ou bagaceira é o producto da destillação dos bagaços de uvas frescas, adicionados ou não de agua.

O cognac, ou a aguardente de Charentes é o producto da destillação dos vinhos naturaes colhidos e destillados nos limites administrativos da Charente e da Charente inferior, segundo os processos de Charente.

O armagnac ou a aguardente de Armagnac é o producto da destillação dos vinhos colhidos e destillados na comarca de Armagnac, segundo os processos ahi usados.

O kirsch ou aguardente de cerejas é o producto exclusivo da fermentação alcoolica e da destillação das cerejas e das meriças (cerejas silvestres).

Aguardentes de ameixas, de quetschs, etc., são os productos da fermentação alcoolica e da destillação dos ditos fructos.

A genebra é o producto da destillação simples, em presença de bagas de zimbro, do mosto fermentado dos cereaes.

Os rhums e as táfias são os productos alcoolicos obtidos por fermentação e destillação do mosto da canna de assucar (mosto crú ou cosido) ou dos melaços, xaropes e vinhaças.

De todas estas definições a que deu origem a discussão mais accessa foi a de *cognac*, defendida pelos delegados francezes, mas impugnada por alguns congressistas d'outros paizes, que sustentavam ter actualmente a palavra «cognac» sentido geral, passando a designar as aguardentes de vinho, qualquer que fosse a procedencia. A maioria do congresso não accitou essa extensão. Com a maioria votou, coherente com o seu parecer anterior sobre vinhos licorosos, o delegado official portuguez.

A proposito dos rhums, o congresso approvou o voto: *que toda a mistura de rum puro com um alcool qualquer não poderá ser apresentada ao comprador sob a denominação de rum, a menos que não seja acompanhada d'um qualificativo muito apparente, escripto em caracteres tão visiveis como o proprio nome; como, por exemplo, «Rhum Fantasia».*

Centro de Documentação Farmacêutica

Licores

Foi accite a definição de licores assim formulada:

LICOES.—*Licores são aguardentes aromatisadas, quer por maceração de substancias vegetaes, quer por destillação em presença d'estas mesmas substancias, quer por addição do producto da destillação d'estas substancias, em presença do alcool e da agua, quer pelo emprego combinado d'estes diversos processos, adoçadas ou não por meio do assucar, da glucose, do assucar de uva ou do mel, e coradas ou não com substancias inoffensivas.*

Vinagres

A definição de vinagres deu origem a uma discussão um pouco longa, e que deriva de que nas linguas de origem latina o nome se refere ao vinagre do vinho (*vin aigre*, vinho azedo); mas não acontece o mesmo nas linguas germanicas, no allemão, por exemplo, onde a palavra *Essig* se applica a todas as especies de vinagre.

Para vencer a difficuldade adoptou-se que: *vinagre de vinho era o producto exclusivo da fermentação acetica do vinho; e que o vinagre devia ser sempre vendido com uma denominação indicando o producto que fôra empregado para o seu fabrico.*

Como os congressistas allemães fizessem notar que na Allemanha se vende para consumo o vinagre procedente da destillação de madeira, que não era incluído na definição, por não ser obtido pela fermentação acetica de liquidos alcoolicos, assentou-se na definição geral seguinte:

VINAGRES.—*Os vinagres são o producto da fermentação acetica dos liquidos alcoolisados, ou productos de destillação da madeira, depois de rectificação.*

Portanto, a palavra *vinagre*, só, é excluída, tendo de lhe juntar sempre um nome indicativo da origem ou natureza do vinagre.

Emquanto á percentagem minima de acido acetico que devem ter os vinagres de vinho, etc., o congresso não se manifestou, entendendo se que aos governos de cada paiz cumpriria legislar sobre esse ponto, entrando em linha de conta com o estado do fabrico local.

Apenas se fez excepção para o *vinagre de alcool*, me que o limite minimo de acido acetico ficou, por consenso geral, fixado em 6 0/0.

Os vinagres de cerveja, de malte, de cidra, etc., devem provir exclusivamente da fermentação acetica dos liquidos de que teem o nome.

(Continua)

Direito Pharmaceutico Portuguez

Chronologia, de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portuguesa.

(Continuado de pag. 219)

Ministerio dos Negocios da Guerra

Direcção Geral — 1.ª Repartição

N.º 608

Por decreto de 2 de Novembro de 1899, passou á inactividade temporaria o major do corpo de pharmaceuticos militares, João Augusto Sollar, por ter sido julgado incapaz do serviço, temporariamente, pela junta hospitalar de inspecção.

(Diario do Governo, n.º 260, de 1899)

N.º 609

Abriu-se concurso para a admissão no quadro das pharmacias militares, ao qual eram admittidos todos os pharmaceuticos portuguezes, no dia 22 de novembro de 1899, em consequencia da passagem á inactividade, do major pharmaceutico João Augusto Sollar.

(Continua)

VARIETADES

Agua oxygenada

Em o numero anterior referimo-nos á analyse feita ao bom producto do nosso consocio sr. Rosa Limpo, — Sociedade de Productos Oxygenados, — pelo dr. Hugo

Mastbaum, e agora podemos apresentar os resultados a que chegou, que são os seguintes:

Por 100 C. C. a 15.º C.

S. P. O. Merck

Peroxydo de hydrogenio, Grammas . . .	2,74	2,72
o que corresponde em volumes d'oxygenio	9,133	9,066
Acidez expressa em acido sulfurico . . .	0,0245 ⁰ / ₀	0,0931 ⁰ / ₀
Acidez expressa em acido chlorhydrico .	0,0182	0,0693
Chloro total	0,000	0,000

Pela prova das Aguas Oxygenadas extremes verificou-se que o producto da Sociedade de Productos Oxygenados *tem um sabor relativamente suave accusando apenas o sabor privativo do peroxydo de hydrogenio*, ao passo que o preparado de Merck apresenta sabor pronunciadamente acido.

D'estes resultados tiram-se as conclusões seguintes:

1) — Na sua percentagem em peroxydo de hydrogenio o producto da Sociedade de Productos Oxygenados é um quasi nada superior ao da casa de Merck.

2) — O producto da mesma Sociedade *tem apenas approximadamente a quarta parte da acidez livre do producto de Merck, o que nitidamente se manifesta á prova dos preparados extremes.*

3) — Na sua percentagem em residuo secco o producto da mesma Sociedade é superior ao de Merck; a differença é devida á qualidade das aguas empregadas no fabrico e á presença, no producto da referida Sociedade, de uma pequena porção de phosphato de calcio.

4) — Ambos os productos são isentos de baryo.

A 5.ª conclusão — é a que serviu de fecho á noticia anterior, por isso já é conhecida.

INDICE ALPHABETICO

DAS

MATERIAS CONTIDAS NESTE VOLUME

A

Acido allophanico (o) para facilitar a administração de medicamentos.....	213	Anisotheobromina	170
Acido benzoico (emprego de tubos com) verificadores de esterilisação ..	146	Antonino Alves Barata (parecer elevando a socio benemerito).....	165
Acidos benzoicos (distincção entre os diversos) ..	42	Antonio Alexandre de Oliveira	60
Acido gualacico	107	Antonio Carvalho da Fonseca (parecer elevando a socio honorario o prof. sr.).....	4
Acido picrolonico.....	160	Aplicações technicas da camphora.....	156
Acido protocatechico.....	168	Arsenico (antidoto do) ..	152
Acido tartrico (o) para tirar as manchas do sangue	99	Asepsia (conservação das caixas de compressas).....	148
Adrenalina (pó solúvel de) e soluto citro-bórico de adrenalina	35	Assucares extranhos na lactose	128
Adrenalina (soluto de) ...	20	Atoxil	185
Agua boricá sobre-saturada	56	Atoxil (solutos de) e de bi-iodeto de mercurio ...	85
Agua oxygenada 219 e ...	234	Autane	17
Agua oxygenada (elixir dentifrico de)	56		
Agurina (preparação da) ..	47	B	
A. J. Ferreira da Silva (conselheiro).....	220	Belloformio	18
Alberto da Costa Veiga (parecer elevando a socio benemerito)	225	Benzoato de sodio e saes de quinina	43
Albuminato de ferro (soluto de)	151	Benzosalina	19
Alcool isento de aldelyde	60	Bibliographia.....	91
Almateina	148	Bi-iodeto de mercurio (solutos de) e de atoxil ...	85
Amido benzoileugenol ...	168	Blaudium	190
Antidoto do arsenico ...	152	Bromotane.....	18
Antipyrina (nova reacção da).....	42		
Antipyrina, phenacetina e antifebrina (incompatibilidade da mistura de) ..	129	C	
		Camphora (aplicações technicas da)	156
		Carbonato de creosota incolores	147
		Carbonato de guanidina ..	134

Cat-gut esterilizado.....	82	Emulsite ao decimo.....	85
Chimica 5, 31, 42, 80, 128, 141, 166, 181 e.....	213	Emulsões oleosas.....	85
Chlorhydrato de cocaina (incompatibilidade do) com os oxydos mercu- ricos.....	132	Ensino pharmaceutico 92, 118, 138, 152, 172 e.....	193
Coldcream.....	117	Epilatorios liquidos.....	135
Coloração vermelha da uri- na.....	129	Ergotino (duração da acti- vidade do).....	50
Commissão revisora de contas (parecer da)....	62	Errata.....	120
Comprimidos de ether di- phenyl-oxalico.....	215	Essencia de Ylany-Ylany.....	149
Congresso internacional 204 e.....	227	Esterilisação da agua pelo tachiol e isotachiol....	187
Coryfina.....	19	Esterilisação das velas do filtro Chamberland....	116
		Esterilisação (emprego de tubos com acido benzoi- co, verificadores da)...	9
		Esterilisação (processos fa- faceis da).....	9
		Eucerina.....	53
		Exame clinico das urinas (um perigo no).....	31

D

Descobertas (as) do padre Himalaya.....	174
Desinfecção dos artigos de toucador.....	158
Diagnosticos da morte pe- las instillações d'ether.....	160
Direito pharmaceutico portuguez 56, 88, 191, 217 e.....	234
Dr. Casimiro Simão da Cunha (parecer nomean- do socio honorario o sr.)	3

E

Efeitos comparativos de certas substancias sobre o homem e os animaes.....	99
Eleições (as) da Socieda- de.....	78
Elixir dentifrico de agua oxygenada.....	56
Elixir dentifrico de thy- mol.....	36
Elixir de veronal.....	189
El-Rei D. Carlos I.....	22
El-Rei D. Manuel II (offi- cio dirigido a Sua Ma- gestade).....	23
Emilio Estacio.....	39
Emulsão d'oleo de figados de bacalhau.....	150
Emulsite.....	84

F

Filtro Chamberland (este- rilisação das velas do).....	116
Formol (destruição das moscas pelo).....	159
Formulario 20, 36, 56, 84, 117, 135, 149, 171, 189 e	216
Francisco de Carvalho (pa- recer nomeando presi- dente honorario da S. Ph Lusitana).....	165

G

Gase iodoformada falsifi- cada.....	143
Grippe (remedio inglez contra a).....	171

H

Histosane.....	83
Hydrogenio (novo proces- so da preparação do) ..	142

I

Iatrévina.....	84
Incompatibilidade do chlo- rhydrato de cocaina com os oxydos de mercurio..	132

Incompatibilidade da mistura de antipyrina, phenacetina e antifebrina..	129	Nitrato de prata (manchas na pelle pelo)	156
Individuos e corporações (relação dos) que brindaram a Sociedade durante o 72.º anno	68	Nitritos de atropina e cocainea	190
Iodo (o) antidoto do phenol.	141	Nizina	52
Iodo (soluto de)	136		
Iodofane	51		
Iodoformio liquido	81		

J

João Mendes Carreiro (discurso proferido na sessão solemne da Sociedade Pharmaceutica Lusitana pelo seu presidente)	70	Objectos de caoutchouc (conservação dos)	14
		Obrigações da Casa da Sociedade, sorteadas em 30 de junho de 1908	
		125 e	140
		Oleo cinzento injectavel (preparação do)	45
		Oleo ethereo de chenopodium anthelminticum.	53
		Oleo de figados de bacalhau (emulsão de)	150
		Oleos mineraes (reacção dos)	128
		Oleo de ricinos (modo de administrar o) ás creanças	149
		Opio	219
		Opio (ensaio do)	5
		Opodeldoch (balsamo preparado a frio)	84
		Ovogal	133
		Oxydimophina (distincção entre a morphina e a) ..	186

K

Kermes mineral	80		
----------------------	----	--	--

L

Lactose (assucares extrahidos na)	128		
Loção excitante do couro cabelludo	171		
Louvor	99		

M

Manchas do sangue (o acido tartrico para tirar as) ..	99	Pancreatina glicerizada de Glüber	136
Medicamentos incompatíveis	188	Pareceres de commissões 3, 4, 62 e	165
Medicamentos novos 17, 50, 83, 133, 148, 167, 190 e	216	Pecas officiaes, 3, 4, 23, 24, 30, 41, 61, 77, 101, 121, 125, 161, 165, 201 e	221
Mergal	133	Pepsina glicerizada de Glüber	137
Morphina (distincção entre a) e a oxydimorphina ..	186	Pharmacia 9, 34, 43, 82, 116, 129, 143, 186 e	215

N

Neoformio	51	Phenyformio	54
Nipponium (o) novo corpo simples	185	Phytina	55
		Phytina-quinina	55
		Pilulas de Boissy	137
		Pilulas mercuriaes	216
		Pomada mercurial (ensaio da)	215

P

Pomada de protargol.....	137	Sessão de 25 de fevereiro de 1908.....	30
Presidente honorario e um socio benemerito da Sociedade (Parecer ácerca do).....	165	Sessão de 31 de março de 1908.....	41
Protargol (preparação do soluto de).....	47	Sessão de 28 de abril de 1908.....	61
Purificação da agua em campanha (processo chimico de).....	181	Sessão de 26 de maio de 1908.....	77
Puro (o) bluff medico-industrial.....	157	Sessão de 9 de Junho de 1908.....	101
		Sessão de 30 de junho de 1908.....	121
		Sessão de 11 de agosto de 1908.....	161
		Sessão de 29 de setembro de 1908.....	201
		Sessão de 24 de novembro de 1908.....	221

Q

Quadro da Sociedade (alterações occorridas no) durante o 72.º anno da sua instituição.....	64	Sessão solemne anniversaria.....	64
Quadro da Sociedade em 30 de Junho de 1907....	103	Soamina.....	216
Quinina (solutos de) para injeccão,.....	186	Solanina.....	51
		Soluto de albuminato de ferro.....	151

R

Reacção dos oleos mine- raes.....	128	Soluto citro-borico de adrenalina (pó soluvel de adrenalina e).....	35
Reacção para differenciar os preparados de folhas, dos de raises, flores ou sementes.....	31	Soluto d'iodo.....	136
Reacção da resina elemi..	141	Solutos de protargol (preparação dos).....	47
Reacção da tropacocaina.	214	Solutos de quinina para injeccões.....	186
Regulamentação do exercicio de pharmacia na Romania.....	37	Sôro artificial de Netter..	136
Resina de jalapa (ensaio da).....	143	Sôro de Glover.....	136
Resumo da conta geral de receita e despesa do anno economico de 1906 a 1907.....	87	Sulfogenol.....	50
Rolhas esterilizadas.....	140	Sulfopyrina ..	134
		Supositorios de glicerina solidificada e salicylato de sodio.....	130

S

Saes de quinina (benzoato de sodio e).....	43	Terebinthina de Veneza.	131
Saïodina.....	55	Terpina (algumas reacções da).....	183
Santonina (falsificação da)	82	Thymol (elixir dentifrico de).....	36
Sessão de 14 de janeiro de 1908.....	24	Tinctura d'iodo (emprego dum sal halogenio para a conservação da).....	34
		Tincturas privadas do tannino.....	46
		Tri-iodato d'ammonio....	166

Tropacocaina (reacção da) 214

Tubos de caoutchouc (con-
servação dos) 59Variedades 37, 59, 99, 140,
156, 174, 219 e 234

Veronal (elixir de) 189

U

Uranato d'ammonio..... 170

Urina coloração vermelha
da)..... 129

Xarope de alcaçus..... 150

Xarope e vinho iodotanni-
cos..... 144

X



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacéutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacéutica
da Ordem dos Farmacêuticos

